

**SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV
AMBIENTAL****EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 42/2025 - PROCESSO Nº 80/2025****DATA DA REALIZAÇÃO: 02/10/2025****INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/09/2025****FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 às 8h00****INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/10/2025 às 8h15****LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br****Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)**

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço” por Grupo de itens**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) Grupo de Item**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP Anexo I - B:

Grupo 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	Quant.
01	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	SV	01

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O Item descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.6. O Licitante deverá apresentar proposta de preços para o item e para este haverá etapa de lances.

1.7. O Licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se apresentar proposta de preços para o item de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital.

1.8. Deverá ser respeitada a numeração do Grupo de item e as quantidades, unidades e especificações **mínimas**.

1.9. O elemento que compõe o ITEM deverá ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
- 4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR TOTAL PARA O GRUPO DE ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula;

b) MARCA;

c) FABRICANTE;

d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” de cada ITEM. A não

inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I - A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento ou qualquer outro motivo.**
- 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
- 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
- 6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **04 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.

7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar o item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:

a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

c) Cupons fiscais;

d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

g) Livro caixa da empresa;

h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

i) Documento idêneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.

7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.

8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, conforme item 8.1 e 8.1.1.

8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de acordo com o item 8.1.

8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64).

8.6.1. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

8.9. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I - A e Anexo I – B - Estudo Técnico Preliminar – ETP exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.**

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.****

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua**.

8.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura de outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

8.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.18. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes aos previstos no Termo de Referência, especialmente relacionados a inventários arbóreos, avaliação fitossanitária, identificação botânica, georreferenciamento e análise de dados ambientais.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome da contratante, CNPJ e identificação do responsável pela emissão;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período e local da execução;
- Declaração expressa da boa execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Assinatura e identificação do responsável técnico ou institucional.

A apresentação desse documento é obrigatória para fins de comprovação da aptidão da empresa para execução dos serviços propostos e assegura a conformidade com os princípios da eficiência, segurança técnica e interesse público na contratação.

b) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto da contratação. Os atestados devem conter nome completo do signatário, número do CNPJ da empresa emissora, e estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela equipe de apoio.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou na soma de atestados, contemplem serviços de contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia, com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana, abrangendo inventário arbóreo qualiquantitativo, avaliação fitossanitária, identificação botânica, georreferenciamento, análise em SIG e elaboração de relatórios técnicos ambientais.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**Aptidão Técnico-Operacional**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	indivíduos arbóreos	50.000	50%

c) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CRBio – Conselho Regional de Biologia, em vigor. No caso de empresa sediada em outro Estado, deverá ser apresentada a validação da certidão com o visto do CREA/SP ou CRBio/SP, conforme aplicável.

d) Nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa deverá comprovar que possui profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços similares ao objeto desta licitação, especificamente relacionados a serviços técnicos de engenharia e biologia para inventário arbóreo qualiquantitativo da arborização urbana, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**Aptidão Técnico-Profissional**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	indivíduos arbóreos	50.000	50%

e) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.19. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.20. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.19) e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO IV deste edital.

8.21. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.22. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 04 (quatro) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.

9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula**.

9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros

9.5. Constar em seu inteiro teor:

a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;

b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;

c) definição do ITEM constando **marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante**;

d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital;

g) qualificação do responsável;

h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.

9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

10 - DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.

10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação**;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos, fora do prazo, não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente da Autarquia Municipal, adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.1.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a contratação decorrente deste certame licitatório mediante a emissão de **Nota de Empenho** (artigo 95, inciso II, Decreto Municipal nº 15.631/2023).

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 O modelo de execução do objeto será conforme o item 5, do Termo de Referência – Anexo I-A.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando os prazos, metas e etapas previamente estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

17.2 A entrega de cada etapa deverá ser acompanhada de relatórios técnicos descritivos, mapas temáticos, banco de dados georreferenciado, registros fotográficos (quando aplicável) e demais produtos pactuados no escopo.

17.3 Cada entrega será avaliada por equipe técnica da SAEV Ambiental, com base nos seguintes critérios de aceitação:

- Conformidade técnica com os requisitos do Termo de Referência;
- Precisão dos dados georreferenciados e completude das informações exigidas (DAP, altura, identificação botânica, fitossanidade etc.);
- Compatibilidade da base de dados com softwares SIG e estrutura definida;
- Qualidade dos mapas e relatórios, com clareza, organização e linguagem técnico-científica adequada;

17.4 Todos os documentos e produtos deverão ser entregues exclusivamente em formato digital, respeitando os seguintes padrões:

- Banco de dados georreferenciado: em formato compatível com sistemas de informação geográfica (preferencialmente .SHP, .KML, .GPKG ou .GeoJSON);
- Relatórios técnicos e memoriais descritivos: em formato .PDF editável, com versão final assinada digitalmente;
- Mapas temáticos: em formato .PDF (alta resolução para impressão), .PNG/.JPG (visualização) e .DWG (formato editável para uso em CAD);
- Planilhas de dados: em formato .XLSX ou .ODS, organizadas com campos obrigatórios preenchidos;
- Registros fotográficos: em formato .JPG ou .PNG, devidamente nomeados por código identificador;

17.5 As entregas só serão consideradas aceitas após análise técnica formal, validação expressa da fiscalização designada e emissão do respectivo Termo de Aceite Parcial ou Final.

17.6 A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, todas as correções e ajustes solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação oficial.

17.7 O aceite final do objeto ocorrerá somente após a verificação de que todos os produtos foram entregues conforme as exigências contratuais, incluindo os dados do censo arbóreo, levantamento das áreas verdes e base georreferenciada.

17.8 A aceitação do serviço não exime a Contratada da responsabilidade por falhas ou danos decorrentes da má execução, cabendo a correção imediata de quaisquer problemas detectados

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. fraudar a licitação
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de

Votuporanga/SP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

19.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante/Administração;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

19.2.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

19.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023**.

19.2.15. O pagamento ocorrerá por PV executado ao fim deste, através de uma única medição, podendo haver supressão da quantidade total contratada.

19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FR	C APLIC
87	03.01.0518.541.0046.2133	33903905SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

20.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.sae.com.br.

21.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Mapa de risco

ANEXO IV – Lista de áreas verdes

ANEXO V- Mapa das áreas verdes

ANEXO VI – Cronograma Físico - Financeiro

ANEXO VII - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

ANEXO IX - Termo de Ciência e Notificação - TCE

ANEXO X – Minuta da Nota de Empenho

21.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas

pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

21.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

21.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência de outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

21.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.

21.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “ AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.sae.com.br

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 16 de setembro de 2025.

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendente

ANEXO I

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 42/2025 – PROCESSO Nº 80/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga

LOCAL: Município de Votuporanga/sp.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS
TÉCNICOS DE ENGENHARIA E BIOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA,
PARA REALIZAÇÃO DE CENSO DA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga. O serviço inclui levantamento arbóreo, avaliação fitossanitária, georreferenciamento, análise de interferências, produção de mapas temáticos e estruturação de base de dados compatível com SIG. A contratação visa subsidiar o planejamento, manejo, conservação e expansão da arborização urbana, contribuindo para uma gestão ambiental mais eficiente, sustentável e alinhada às diretrizes legais e institucionais.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (Um) grupo, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

GRUPO 1				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.
01	20125	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	SV	1

1.3. O objeto é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais no mercado e pode ser prestado por diversos fornecedores que atendam às condições mínimas. Trata-se de serviço rotineiro, de baixa complexidade técnica, com mão de obra braçal eventual, sem necessidade de equipamentos ou inovações tecnológicas.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a realização de um inventário qualiquantitativo da arborização urbana do município de Votuporanga é uma medida necessária e estratégica diante da ausência de dados atualizados e consolidados sobre o patrimônio arbóreo existente. Atualmente, a administração pública enfrenta dificuldades na execução de políticas públicas voltadas ao manejo adequado da arborização, em virtude da carência de informações precisas sobre a localização, estado fitossanitário, espécie e distribuição das árvores em calçadas, canteiros centrais e áreas públicas específicas.

Essa lacuna compromete diretamente a capacidade do poder público de planejar e executar ações fundamentais para a segurança, a saúde pública e a qualidade ambiental da cidade, como a poda preventiva, substituição de espécies, controle de árvores em risco de queda, plantio planejado, atendimento de solicitações da população e cumprimento da legislação ambiental vigente. A falta de dados também dificulta o atendimento às recomendações de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, que têm apontado a necessidade de diagnósticos técnicos atualizados para embasar decisões administrativas e contratações públicas.

Sob a ótica do interesse público, o inventário permitirá a construção de uma base de dados georreferenciada, estruturada e padronizada, capaz de orientar com precisão o planejamento urbano, o uso racional de recursos e a gestão ambiental. A partir desses dados, será possível organizar futuras licitações com quantitativos e critérios técnicos mais assertivos, reduzindo gastos desnecessários, evitando contratações imprecisas e aumentando a eficiência dos serviços públicos relacionados à arborização urbana e manutenção de áreas verdes. Trata-se, portanto, de uma ação que atende diretamente ao princípio da eficiência administrativa, da economicidade e da sustentabilidade urbana.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução contratada consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia ou biologia de assessoria ambiental especializada, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e tecnologia, para a execução integrada de inventário qualiquantitativo da arborização urbana no município de Votuporanga/SP, abrangendo todas as etapas do processo, desde o levantamento de campo até a entrega da base de dados estruturada.

A execução do serviço deverá seguir metodologia científica reconhecida, com rigor técnico e em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, atendendo integralmente aos objetivos do planejamento, conservação, manejo e expansão da arborização urbana. A solução contratada compreende, no mínimo, os seguintes componentes:

a) Levantamento Arbóreo Amostral e Censo Arbóreo Total

- Levantamento qualiquantitativo em áreas de preservação, áreas verdes e institucionais por amostragem estratificada;
- Censo completo das árvores situadas em calçadas, canteiros centrais e áreas públicas específicas;
- Identificação botânica, medição de DAP e altura total dos indivíduos, e classificação por origem (endêmica, nativa ou exótica).

b) Avaliação Fitossanitária e de Risco

- Análise visual e técnica do estado de saúde das árvores;
- Classificação por grau de comprometimento (bom, regular, ruim, morto);
- Diagnóstico de pragas, doenças, inclinação, apodrecimento e risco de queda;
- Recomendação técnica de manejo (poda, supressão, substituição, tratamento fitossanitário).

c) Georreferenciamento e Base de Dados

- Coleta de coordenadas UTM com precisão de até 3 metros para todos os indivíduos cadastrados;
- Criação de base digital compatível com Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
- Elaboração de mapas temáticos por espécie, bairro, estado fitossanitário e outras variáveis ambientais.

d) Análise de Interferências Urbanas

- Identificação de conflitos das árvores com redes elétricas, edificações, calçadas e demais estruturas urbanas;
- Avaliação da largura das calçadas e viabilidade de plantio futuro.

e) Planejamento Técnico e Diretrizes para Manejo

- Definição de critérios para plantio, substituições e expansão da arborização urbana;
- Planejamento estratégico de ações futuras de manutenção, priorizando sustentabilidade e participação comunitária.

Exigências Relacionadas à Qualidade, Manutenção e Suporte Técnico

Ainda que o objeto do contrato seja a prestação de serviço técnico, a contratada deverá garantir:

- Responsabilidade técnica (ART ou RRT) pela execução dos trabalhos, assinada por profissional habilitado;
- Validação técnica e consistência da base de dados, sendo obrigatória a correção de eventuais inconsistências identificadas até a aceitação definitiva;
- Capacitação e suporte técnico à equipe da Prefeitura, mediante apresentação dos dados, treinamento básico para utilização da base em SIG e explicação metodológica dos critérios adotados;
- Manutenção da integridade dos dados digitais, com disponibilização de todos os arquivos abertos (shapefiles, planilhas, relatórios em PDF editável e formatos compatíveis com QGIS e ArcGIS);
- Garantia de retrabalho sem custo adicional, caso sejam identificadas falhas metodológicas, omissões ou incoerências nos dados entregues, dentro do prazo de vigência contratual;

- Suporte técnico remoto durante o período de análise e validação da entrega final, com tempo de resposta máximo de 3 dias úteis após solicitação formal da administração pública.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.
- b. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c. Não haverá exigência da garantia de contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que se trata apenas de fornecimento de materiais.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação dos serviços técnicos de engenharia e biologia deve atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários e suficientes para garantir a qualidade, eficácia e sustentabilidade da solução adotada para a realização do inventário quali-quantitativo da arborização urbana de Votuporanga/SP.

5.1. Levantamento Arbóreo

O levantamento arbóreo do município será conduzido com base no mapa apresentado no Anexo I, o qual identifica as áreas de Preservação Permanente (APP), áreas verdes, reservas ambientais, sistemas de lazer, praças e áreas institucionais. No Anexo II, encontram-se listadas e quantificadas todas as áreas constantes do referido mapa.

Para essas áreas, o levantamento será realizado por meio de amostragem estratificada, com densidade de 1:5 (uma parcela para cada cinco unidades de área). As parcelas deverão ter área mínima de 400 m², com dimensões preferenciais de 20 m x 20 m.

Dentro de cada parcela, todos os indivíduos arbóreos com DAP (diâmetro à altura do peito) igual ou superior a 5 cm deverão ser inventariados, com a coleta obrigatória dos seguintes dados:

- Altura total;
- DAP;
- Identificação botânica (nome científico, nome popular e família botânica).

Quando aplicável, deverá ser realizada a caracterização do fragmento florestal quanto ao estado de conservação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas Resoluções CONAMA nº 004/94, nº 303/02 e nº 369/06, com a apresentação de estratégias de conservação específicas para cada área avaliada.

Além das áreas naturais e institucionais, o levantamento deverá contemplar o censo arbóreo completo dos exemplares localizados em:

- Calçadas;
- Canteiros centrais de avenidas;
- Áreas públicas específicas (como o Horto Florestal, Casa do Bosque, Parque da Cultura, conforme detalhado no Anexo 1).

Para cada indivíduo arbóreo urbano, deverão ser coletados os seguintes dados:

- Geolocalização (coordenadas UTM, com precisão de até 3 metros);
- DAP;
- Altura total;
- Identificação botânica completa (nome científico, nome popular e família);
- Classificação da origem da espécie: endêmica, nativa do Brasil ou exótica.

Nos casos em que não houver indivíduo arbóreo presente em locais potenciais de plantio (como calçadas desprovidas de árvores), deverá ser feito o mapeamento do ponto vazio com indicação de viabilidade para plantio futuro, classificando a recomendação quanto ao porte da espécie mais adequada: pequeno, médio ou grande porte, conforme características do espaço disponível e diretrizes técnicas de urbanismo.

5.2. Avaliação Fitossanitária

A avaliação fitossanitária dos indivíduos arbóreos deverá ser realizada com base em inspeções técnicas de campo, considerando critérios morfológicos, fisiológicos e biomecânicos, visando identificar o estado de saúde das árvores e potenciais riscos à segurança pública.

Classificação do Estado Fitossanitário

Cada árvore deverá ser classificada em uma das seguintes categorias:

- **Bom:** árvore em bom estado geral, sem sinais de apodrecimento do tronco, má cicatrização, pragas ou doenças aparentes;
- **Regular:** presença de pelo menos um fator de comprometimento leve a moderado (ex.: cicatrizações imperfeitas, início de apodrecimento, infestação por pragas ou sinais de doença);
- **Ruim:** árvore com comprometimento evidente em estrutura ou vitalidade, exigindo intervenção imediata;
- **Morta:** ausência de sinais vitais ou estrutura completamente comprometida, devendo ser avaliada para remoção.

Avaliação do Risco de Queda

A análise do risco de queda deverá considerar a interação entre os seguintes elementos:

- Estado fitossanitário;
- Inclinação do tronco;
- Condições do terreno e do entorno.

O método adotado deve seguir os seguintes passos:

1. Inspeção visual geral da árvore, considerando sua morfologia, vigor fisiológico e características biomecânicas. Caso não sejam identificados indícios de comprometimento, a avaliação é encerrada;
2. Investigação de defeitos potenciais, em caso de identificação de sintomas suspeitos, com aprofundamento da análise para avaliar o grau de comprometimento estrutural;
3. Árvores com sinais de podridão na base, inclinação acentuada do tronco e instaladas em locais com instabilidade do solo deverão ser classificadas como potencial risco de queda, com indicação técnica apropriada de manejo.

Diagnóstico de Pragas, Doenças e Raízes

- Identificação de pragas, incluindo cupins (classificados como subterrâneos, arborícolas ou outros), fungos, bactérias e doenças fúngicas;
- Reconhecimento de espécies oportunistas como erva-de-passarinho, figueira-mata-pau, entre outras;
- Avaliação do sistema radicular quanto a sinais de apodrecimento, danos estruturais ou conflitos com calçadas e edificações.

Recomendação Técnica de Manejo

Para cada indivíduo avaliado, deverá ser emitida recomendação de manejo conforme os critérios técnicos estabelecidos na ABNT NBR 16246, contendo, quando aplicável:

- Adequação ou não da espécie ao local em que se encontra;
- Indicação de poda de formação, limpeza ou condução;
- Indicação de supressão (com justificativa técnica);
- Indicação de tratamento fitossanitário para recuperação da saúde da árvore.

5.3. Georreferenciamento e Base de Dados

- Cada indivíduo arbóreo deverá ser georreferenciado com coordenadas UTM, utilizando equipamentos com precisão mínima de 3 metros, garantindo a localização exata para fins de mapeamento e monitoramento.
- Os dados coletados deverão ser organizados em uma base digital estruturada, compatível com Sistemas de Informação Geográfica (SIG), permitindo a integração, análise espacial e atualização contínua das informações.
- A contratada deverá elaborar e entregar mapas temáticos georreferenciados, com classificação por:
 - Bairro;
 - Espécie;
 - Estado fitossanitário;
 - Ocorrência de interferências;
 - Porte das espécies;
 - Áreas prioritárias para plantio ou manejo.

5.4. Análise de Interferências

- Realizar a identificação e registro das interferências físicas entre os indivíduos arbóreos e as infraestruturas urbanas, tais como:
 - Redes elétricas e de telecomunicação;
 - Calçadas e acessibilidade urbana;

- Edificações e muros;
- Sinalizações de trânsito e placas;
- Outros elementos do mobiliário urbano.
- Avaliar a largura das calçadas e o espaço disponível para o desenvolvimento adequado das árvores, indicando eventuais restrições ou possibilidades de adequação.

5.5. Gestão e Planejamento da Arborização Urbana

- Estabelecer parâmetros técnicos para o plantio e manejo de novas árvores, com base nos dados coletados e nas diretrizes de planejamento urbano sustentável.
- Elaborar propostas de reposição, manutenção preventiva e expansão da arborização urbana, considerando aspectos ambientais, paisagísticos, sociais e de infraestrutura.
- Incluir ações de participação comunitária, como campanhas de conscientização, educação ambiental e incentivo à preservação e valorização das áreas verdes urbanas.

5.6. Escopo Temporal e Técnico da Execução Contratual

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, e será dividida em etapas técnicas interdependentes, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar os seguintes parâmetros de planejamento e execução:

5.6.1. Censo Arbóreo em Calçadas Públicas:

A estimativa A projeção de 50.000 indivíduos arbóreos a serem inventariados no perímetro urbano de Votuporanga/SP baseia-se em uma análise integrada de dados históricos, parâmetros urbanísticos, exigências legais e diretrizes operacionais. Este quantitativo refere-se exclusivamente às árvores localizadas em calçadas públicas, canteiros centrais de avenidas e áreas públicas específicas, como o Horto Florestal, Casa do Bosque e Parque da Cultura.

A principal base de referência é o último censo arbóreo completo, realizado em 2008, que identificou 39.945 árvores em calçadas e 1.460 em canteiros centrais, totalizando 41.405 indivíduos arbóreos, conforme registrado no Plano Municipal de Manejo da Arborização Urbana, disponível no site da SAEV Ambiental

(<https://www.saev.com.br/file/files/2021/09/af5acd3e396731df7a24a5dad4d08adf56268c40.pdf>) . Além disso, o Pregão Presencial nº 52/2019, destinado à contratação de serviços de poda, considerava um total de 38.400 árvores.

Outro importante indicador é a atual quantidade de 45.707 ligações de água ativas cadastradas pela SAEV Ambiental, que servem como referência aproximada do número de imóveis residenciais existentes. Com base na Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2012, é obrigatória a existência de ao menos uma árvore no passeio público em frente à testada de cada imóvel, e de duas árvores adicionais nos casos de esquinas. Embora parte dos imóveis possa não estar em conformidade ou tenha perdido exemplares ao longo do tempo, muitas residências possuem mais de uma árvore ou estão localizadas em vias com arborização contínua. Tais fatores tornam o número de 50.000 indivíduos arbóreos uma estimativa plausível, compatível com a realidade urbana atual e com o crescimento contínuo da cidade.

Esse crescimento recente é evidenciado pela implantação de novos loteamentos, como o Parque Esplanada (com 798 unidades já construídas), o Conjunto Habitacional Thui Seba (com 185 moradias) e o Parque Eplatz (com previsão de 600 terrenos). Estes empreendimentos, conforme as exigências legais e diretrizes de sustentabilidade urbana, tendem a ampliar significativamente a cobertura arbórea no município.

A SAEV Ambiental atualmente não dispõe de um número atualizado de indivíduos arbóreos, o que motivou tecnicamente a presente contratação. O censo atende, inclusive, a apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que recomendam a atualização do inventário como medida fundamental para subsidiar a gestão pública, orientar ações ambientais e possibilitar contratações futuras com base em dados técnicos e confiáveis.

A produtividade estimada para execução do censo é de, em média, 100 árvores por dia por equipe, contemplando a coleta de dados em campo, identificação botânica, avaliação fitossanitária e georreferenciamento com precisão. Assim, para 50.000 indivíduos, estima-se 500 dias de trabalho, podendo ser reduzidos a 250 dias úteis com o uso de duas equipes simultâneas, o que corresponde a aproximadamente 11 a 12 meses de execução da etapa de campo, dentro do cronograma global de 18 meses previsto para o contrato, que inclui o levantamento amostral das áreas verdes e o tratamento geoespacial dos dados.

5.6.2. Levantamento Amostral das Áreas Verdes: aplicação de metodologia de amostragem estratificada em áreas como praças, parques, APPs, reservas ambientais e áreas institucionais,

conforme mapa e relação oficial anexa. Cada parcela amostral deverá conter dados completos de identificação e estado de conservação da vegetação;

- 5.6.3. Análise, Consolidação e Produção de Relatórios:** compreende o processamento das informações coletadas, geração de base georreferenciada compatível com SIG, elaboração de mapas temáticos e diagnóstico técnico da arborização urbana;

Todas as etapas deverão ser acompanhadas por cronograma detalhado de execução, sujeito à aprovação e acompanhamento técnico da SAEV Ambiental. A contratada deverá apresentar relatórios parciais e entregáveis conforme o avanço dos trabalhos, permitindo medições técnicas periódicas.

5.7. Informações gerais do município

- O município de Votuporanga está localizado na região Noroeste do Estado de São Paulo, nas coordenadas geográficas latitude 20°25'02" Sul e longitude 49°58'22" Oeste. Situa-se a aproximadamente 520 km da capital paulista e a 82 km de São José do Rio Preto, principal centro regional da Região Administrativa a que pertence, caracterizando-se como polo emergente do interior do estado.
- De acordo com os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados no Censo Demográfico de 2024, o município possui uma população estimada de 100.159 habitantes, consolidando-se como uma cidade de médio porte, com importância regional em termos econômicos, sociais e ambientais.
- O mapa das áreas verdes do município e a relação atualizada de áreas verdes, praças e reservas ambientais de Votuporanga, referentes ao ano de 2025, encontram-se disponíveis no Anexo I e no Anexo II, respectivamente.

5.8 A execução dos serviços deverá seguir os parâmetros definidos neste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

5.9 Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica e intelectual dos serviços, cujo risco é mitigado por meio de acompanhamento contínuo, entregas parciais e fiscalização ativa.

5.10 A empresa contratada deverá apresentar proposta técnica contendo metodologia, cronograma detalhado e plano de execução, compatível com os objetivos do inventário qualiquantitativo da arborização urbana.

5.11 É obrigatória a apresentação de portfólio contendo comprovação de serviços similares já realizados, preferencialmente para prefeituras ou órgãos públicos, bem como declaração de capacidade técnico-operacional.

5.12 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica mínima composta por:

- Responsável técnico: Engenheiro(a) florestal ou agrônomo(a) ou Biólogo(a), com registro no respectivo conselho profissional, e com Certidão de Acervo Técnico em seu nome;
- Técnicos de campo: Com experiência comprovada em identificação botânica e georreferenciamento;
- Especialista em geoprocessamento: Responsável pela estruturação de base de dados e análise em SIG (Sistema de Informação Geográfica).

5.13 Compete à contratada:

- Executar o inventário arbóreo abarcando todos os indivíduos localizados em calçadas públicas e canteiros centrais do perímetro urbano de Votuporanga;
- Garantir a integridade, segurança e confidencialidade dos dados obtidos;
- Cumprir os prazos estabelecidos e corrigir eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização;
- Entregar os produtos conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.

5.14 Compete ao contratante:

- Fornecer o mapa-base atualizado da área urbana para apoio às atividades de campo;
- Prestar apoio institucional durante as visitas técnicas, quando necessário;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e validar os produtos entregues;

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando os prazos, metas e etapas previamente estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
- 6.2 A entrega de cada etapa deverá ser acompanhada de relatórios técnicos descritivos, mapas temáticos, banco de dados georreferenciado, registros fotográficos (quando aplicável) e demais produtos pactuados no escopo.
- 6.3 Cada entrega será avaliada por equipe técnica da SAEV Ambiental, com base nos seguintes critérios de aceitação:
 - Conformidade técnica com os requisitos do Termo de Referência;
 - Precisão dos dados georreferenciados e completude das informações exigidas (DAP, altura, identificação botânica, fitossanidade etc.);
 - Compatibilidade da base de dados com softwares SIG e estrutura definida;
 - Qualidade dos mapas e relatórios, com clareza, organização e linguagem técnico-científica adequada;
- 6.4 Todos os documentos e produtos deverão ser entregues exclusivamente em formato digital, respeitando os seguintes padrões:
 - Banco de dados georreferenciado: em formato compatível com sistemas de informação geográfica (preferencialmente .SHP, .KML, .GPKG ou .GeoJSON);
 - Relatórios técnicos e memoriais descritivos: em formato .PDF editável, com versão final assinada digitalmente;
 - Mapas temáticos: em formato .PDF (alta resolução para impressão), .PNG/.JPG (visualização) e .DWG (formato editável para uso em CAD);
 - Planilhas de dados: em formato .XLSX ou .ODS, organizadas com campos obrigatórios preenchidos;
 - Registros fotográficos: em formato .JPG ou .PNG, devidamente nomeados por código identificador;
- 6.5 As entregas só serão consideradas aceitas após análise técnica formal, validação expressa da fiscalização designada e emissão do respectivo Termo de Aceite Parcial ou Final.
- 6.6 A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, todas as correções e ajustes solicitados pela fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação oficial.
- 6.7 O aceite final do objeto ocorrerá somente após a verificação de que todos os produtos foram entregues conforme as exigências contratuais, incluindo os dados do censo arbóreo, levantamento das áreas verdes e base georreferenciada.
- 6.8 A aceitação do serviço não exime a Contratada da responsabilidade por falhas ou danos decorrentes da má execução, cabendo a correção imediata de quaisquer problemas detectados.

7 GARANTIA

- 7.1 Tendo em vista que o objeto contratual consiste exclusivamente na prestação de serviços técnicos especializados, sem fornecimento de bens permanentes ou sistemas operacionais, não se aplica a exigência de plano de manutenção preventiva, garantia de bens ou assistência técnica continuada, nos termos da legislação vigente.
- 7.2 A contratada será integralmente responsável por corrigir, complementar ou refazer quaisquer partes dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, cronograma ou diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a SAEV Ambiental.
- 7.3 A responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e fidedignidade das informações técnicas prestadas permanecerá vigente mesmo após o término da vigência contratual, especialmente em caso de constatação de falhas materiais, omissões relevantes ou inconsistências que comprometam a aplicação dos dados entregues.
- 7.4 Caso haja constatação de dados inconsistentes, georreferenciamento incorreto, ou classificação inadequada de espécies e condições fitossanitárias, a contratada deverá realizar nova coleta ou ajuste de informações, respeitando os prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.
- 7.5 A contratada também deverá manter cópia de segurança dos dados brutos coletados em campo e da base de dados estruturada por, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega final, para eventuais auditorias, revisões ou cruzamentos solicitados pela SAEV Ambiental ou por órgãos de controle.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.7. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente a divisão de contabilidade (setor de liquidação) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- Gestor do contrato: Camila Esteves da Silva
- Fiscal do contrato: Márcia Regina Rodrigues Singolani

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico na forma Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva da Contratada;

10.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;

10.4. É de responsabilidade da Contratada manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico na forma Eletrônica;

10.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.11. Apresentar a carta de indicação do engenheiro/biólogo responsável técnico pela execução do objeto, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica.
- 10.12. Apresentar a prova de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente ao registro do Contrato no CREA-SP/CRBio-SP, conforme determina a resolução 194/70 e 699/2024, respectivamente.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Pregão, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento Menor Preço Global, conforme previsto na Lei de Licitações nº14.133.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

10.2.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

11.2.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.2.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.

11.2.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

11.2.4. Qualificação econômico financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida no local da sede da licitante.

11.2.5. Outras comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;

c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.2.6. Documentação Técnica:

A contratação deve conter exigências técnicas que assegurem a qualificação da empresa licitante, a experiência prévia na execução de serviços similares e a capacidade técnica necessária para a correta execução do inventário quali quantitativo da arborização urbana, em conformidade com os parâmetros ambientais, legais e técnicos vigentes.

11.2.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica:

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de natureza e complexidade equivalentes aos previstos neste Termo de Referência, especialmente relacionados a inventários arbóreos, avaliação fitossanitária, identificação botânica, georreferenciamento e análise de dados ambientais.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Nome da contratante, CNPJ e identificação do responsável pela emissão;
- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período e local da execução;
- Declaração expressa da boa execução e do cumprimento das obrigações contratuais;
- Assinatura e identificação do responsável técnico ou institucional.

A apresentação desse documento é obrigatória para fins de comprovação da aptidão da empresa para execução dos serviços propostos e assegura a conformidade com os princípios da eficiência, segurança técnica e interesse público na contratação.

11.2.6.2 Documentação:

Para fins de habilitação e comprovação da capacidade técnica da licitante, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Atestados de Capacidade Técnica Operacional:

Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto da contratação. Os atestados devem conter nome completo do signatário, número do CNPJ da empresa emissora, e estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela equipe de apoio.

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que, em sua individualidade ou na soma de atestados, contemplem serviços de contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia, com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana, abrangendo inventário arbóreo qualiquantitativo, avaliação fitossanitária, identificação botânica, georreferenciamento, análise em SIG e elaboração de relatórios técnicos ambientais.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	indivíduos arbóreos	50.000	50%

b) Prova de registro ou inscrição junto ao órgão competente:

Prova de registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou ao CRBio – Conselho Regional de Biologia, em vigor. No caso de empresa sediada em outro Estado, deverá ser apresentada a validação da certidão com o visto do CREA/SP ou CRBio/SP, conforme aplicável.

c) Comprovação de Aptidão Técnico-Profissional:

Nos termos do inciso I, art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa deverá comprovar que possui profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços similares ao objeto desta licitação, especificamente relacionados a serviços técnicos de engenharia e biologia para inventário arbóreo qualiquantitativo da arborização urbana, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Aptidão Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	%
1	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	indivíduos arbóreos	50.000	50%

d) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 8 Lei nº 14.133, de 2021, é designado fiscal/gestor indicado por cada setor solicitante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente objeto da licitação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Todas as etapas da execução deverão estar vinculadas a um cronograma detalhado, previamente apresentado pela contratada e sujeito à aprovação da equipe técnica da SAEV Ambiental. O cumprimento desse cronograma será monitorado por meio de relatórios mensais de acompanhamento, contendo os entregáveis correspondentes ao avanço físico das atividades. Esses relatórios deverão demonstrar a execução parcial dos serviços de forma clara e objetiva, permitindo a realização de medições técnicas periódicas para fins de fiscalização, avaliação e liberação dos pagamentos. Paralelamente, a equipe da SAEV Ambiental realizará o acompanhamento técnico em campo, com verificação por amostragem da qualidade e da velocidade de coleta dos dados, assegurando a aderência do censo arbóreo às metodologias estabelecidas no Termo de Referência.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.1.1. Não produza os resultados acordados;

13.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

13.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

13.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Grupo 1						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	20125	Contratação de empresa para serviços de assessoria técnica ambiental com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	SV	1	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
TOTAL						R\$ 310.000,00

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: 03.01.05 – Departamento de Meio Ambiente

II) Fonte de Recursos: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: 0046 - Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

IV) Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

15.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 27 (vinte e sete) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 05 de agosto de 2025

Camila Esteves da Silva

Chefe de Departamento de Meio Ambiente

MATRÍCULA: 2054-1

ANEXO II

OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga

LOCAL: Município de Votuporanga/sp.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E
BIOLOGIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA
REALIZAÇÃO DE CENSO DA ARBORIZAÇÃO URBANA NO
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: Departamento de Meio Ambiente

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O início da execução contratual deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

E S T U D O T É C N I C O P R E L I M I N A R

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.631/2023.

1 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Meio Ambiente
Objeto:	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização de um inventário quali-quantitativo da arborização urbana do município de Votuporanga é uma medida necessária e estratégica diante da ausência de dados atualizados e consolidados sobre o patrimônio arbóreo existente. Atualmente, a administração pública enfrenta dificuldades na execução de políticas públicas voltadas ao manejo adequado da arborização, em virtude da carência de informações precisas sobre a localização, estado fitossanitário, espécie e distribuição das árvores em calçadas, canteiros centrais e áreas públicas específicas.

Essa lacuna compromete diretamente a capacidade do poder público de planejar e executar ações fundamentais para a segurança, a saúde pública e a qualidade ambiental da cidade, como a poda preventiva, substituição de espécies, controle de árvores em risco de queda, plantio planejado, atendimento de solicitações da população e cumprimento da legislação ambiental vigente. A falta de dados também dificulta o atendimento às recomendações de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas, que têm apontado a necessidade de diagnósticos técnicos atualizados para embasar decisões administrativas e contratações públicas.

Sob a ótica do interesse público, o inventário permitirá a construção de uma base de dados georreferenciada, estruturada e padronizada, capaz de orientar com precisão o planejamento urbano, o uso racional de recursos e a gestão ambiental. A partir desses dados, será possível organizar futuras licitações com quantitativos e critérios técnicos mais assertivos, reduzindo gastos desnecessários, evitando contratações imprecisas e aumentando a eficiência dos serviços públicos relacionados à arborização urbana e manutenção de áreas verdes. Trata-se, portanto, de uma ação que atende diretamente ao princípio da eficiência administrativa, da economicidade e da sustentabilidade urbana.

3 ÁREA REQUISITANTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Departamento de Meio Ambiente	Camila Esteves da Silva

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade de Contratação	Pregão Eletrônico
----------------------------------	-------------------

A contratação dos serviços técnicos de engenharia e biologia deve atender aos seguintes requisitos mínimos, necessários e suficientes para garantir a qualidade, eficácia e sustentabilidade da solução adotada para a realização do inventário quali-quantitativo da arborização urbana de Votuporanga/SP.

4.1. Levantamento Arbóreo

O levantamento arbóreo do município será conduzido com base no mapa apresentado no Anexo I, o qual identifica as áreas de Preservação Permanente (APP), áreas verdes, reservas ambientais, sistemas de

lazer, praças e áreas institucionais. No Anexo II, encontram-se listadas e quantificadas todas as áreas constantes do referido mapa.

Para essas áreas, o levantamento será realizado por meio de amostragem estratificada, com densidade de 1:5 (uma parcela para cada cinco unidades de área). As parcelas deverão ter área mínima de 400 m², com dimensões preferenciais de 20 m x 20 m.

Dentro de cada parcela, todos os indivíduos arbóreos com DAP (diâmetro à altura do peito) igual ou superior a 5 cm deverão ser inventariados, com a coleta obrigatória dos seguintes dados:

- Altura total;
- DAP;
- Identificação botânica (nome científico, nome popular e família botânica).

Quando aplicável, deverá ser realizada a caracterização do fragmento florestal quanto ao estado de conservação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nas Resoluções CONAMA nº 004/94, nº 303/02 e nº 369/06, com a apresentação de estratégias de conservação específicas para cada área avaliada. Além das áreas naturais e institucionais, o levantamento deverá contemplar o censo arbóreo completo dos exemplares localizados em:

- Calçadas;
- Canteiros centrais de avenidas;
- Áreas públicas específicas (como o Horto Florestal, Casa do Bosque, Parque da Cultura, conforme detalhado no Anexo 1).

Para cada indivíduo arbóreo urbano, deverão ser coletados os seguintes dados:

- Geolocalização (coordenadas UTM, com precisão de até 3 metros);
- DAP;
- Altura total;
- Identificação botânica completa (nome científico, nome popular e família);
- Classificação da origem da espécie: endêmica, nativa do Brasil ou exótica.

Nos casos em que não houver indivíduo arbóreo presente em locais potenciais de plantio (como calçadas desprovidas de árvores), deverá ser feito o mapeamento do ponto vazio com indicação de viabilidade para plantio futuro, classificando a recomendação quanto ao porte da espécie mais adequada: pequeno, médio ou grande porte, conforme características do espaço disponível e diretrizes técnicas de urbanismo.

4.2. Avaliação Fitossanitária

A avaliação fitossanitária dos indivíduos arbóreos deverá ser realizada com base em inspeções técnicas de campo, considerando critérios morfológicos, fisiológicos e biomecânicos, visando identificar o estado de saúde das árvores e potenciais riscos à segurança pública.

Classificação do Estado Fitossanitário

Cada árvore deverá ser classificada em uma das seguintes categorias:

- **Bom:** árvore em bom estado geral, sem sinais de apodrecimento do tronco, má cicatrização, pragas ou doenças aparentes;
- **Regular:** presença de pelo menos um fator de comprometimento leve a moderado (ex.: cicatrizações imperfeitas, início de apodrecimento, infestação por pragas ou sinais de doença);
- **Ruim:** árvore com comprometimento evidente em estrutura ou vitalidade, exigindo intervenção imediata;
- **Morta:** ausência de sinais vitais ou estrutura completamente comprometida, devendo ser avaliada para remoção.

Avaliação do Risco de Queda

A análise do risco de queda deverá considerar a interação entre os seguintes elementos:

- Estado fitossanitário;
- Inclinação do tronco;
- Condições do terreno e do entorno.

O método adotado deve seguir os seguintes passos:

4. Inspeção visual geral da árvore, considerando sua morfologia, vigor fisiológico e características biomecânicas. Caso não sejam identificados indícios de comprometimento, a avaliação é encerrada;
5. Investigação de defeitos potenciais, em caso de identificação de sintomas suspeitos, com aprofundamento da análise para avaliar o grau de comprometimento estrutural;
6. Árvores com sinais de podridão na base, inclinação acentuada do tronco e instaladas em locais com instabilidade do solo deverão ser classificadas como potencial risco de queda, com indicação técnica apropriada de manejo.

Diagnóstico de Pragas, Doenças e Raízes

- Identificação de pragas, incluindo cupins (classificados como subterrâneos, arborícolas ou outros), fungos, bactérias e doenças fúngicas;
- Reconhecimento de espécies oportunistas como erva-de-passarinho, figueira-mata-pau, entre outras;
- Avaliação do sistema radicular quanto a sinais de apodrecimento, danos estruturais ou conflitos com calçadas e edificações.

Recomendação Técnica de Manejo

Para cada indivíduo avaliado, deverá ser emitida recomendação de manejo conforme os critérios técnicos estabelecidos na ABNT NBR 16246, contendo, quando aplicável:

- Adequação ou não da espécie ao local em que se encontra;
- Indicação de poda de formação, limpeza ou condução;
- Indicação de supressão (com justificativa técnica);
- Indicação de tratamento fitossanitário para recuperação da saúde da árvore.

4.3. Georreferenciamento e Base de Dados

- Cada indivíduo arbóreo deverá ser georreferenciado com coordenadas UTM, utilizando equipamentos com precisão mínima de 3 metros, garantindo a localização exata para fins de mapeamento e monitoramento.
- Os dados coletados deverão ser organizados em uma base digital estruturada, compatível com Sistemas de Informação Geográfica (SIG), permitindo a integração, análise espacial e atualização contínua das informações.
- A contratada deverá elaborar e entregar mapas temáticos georreferenciados, com classificação por:
 - Bairro;
 - Espécie;
 - Estado fitossanitário;
 - Ocorrência de interferências;
 - Porte das espécies;
 - Áreas prioritárias para plantio ou manejo.

4.4. Análise de Interferências

- Realizar a identificação e registro das interferências físicas entre os indivíduos arbóreos e as infraestruturas urbanas, tais como:
 - Redes elétricas e de telecomunicação;
 - Calçadas e acessibilidade urbana;
 - Edificações e muros;
 - Sinalizações de trânsito e placas;
 - Outros elementos do mobiliário urbano.
- Avaliar a largura das calçadas e o espaço disponível para o desenvolvimento adequado das árvores, indicando eventuais restrições ou possibilidades de adequação.

4.5. Gestão e Planejamento da Arborização Urbana

- Estabelecer parâmetros técnicos para o plantio e manejo de novas árvores, com base nos dados coletados e nas diretrizes de planejamento urbano sustentável.

- Elaborar propostas de reposição, manutenção preventiva e expansão da arborização urbana, considerando aspectos ambientais, paisagísticos, sociais e de infraestrutura.
- Incluir ações de participação comunitária, como campanhas de conscientização, educação ambiental e incentivo à preservação e valorização das áreas verdes urbanas.

4.6. Escopo Temporal e Técnico da Execução Contratual

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da ordem de início, e será dividida em etapas técnicas interdependentes, conforme a metodologia estabelecida neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar os seguintes parâmetros de planejamento e execução:

4.6.1. Censo Arbóreo em Calçadas Públicas

A projeção de 50.000 indivíduos arbóreos a serem inventariados no perímetro urbano de Votuporanga/SP baseia-se em uma análise integrada de dados históricos, parâmetros urbanísticos, exigências legais e diretrizes operacionais. Este quantitativo refere-se exclusivamente às árvores localizadas em calçadas públicas, canteiros centrais de avenidas e áreas públicas específicas, como o Horto Florestal, Casa do Bosque e Parque da Cultura.

A principal base de referência é o último censo arbóreo completo, realizado em 2008, que identificou 39.945 árvores em calçadas e 1.460 em canteiros centrais, totalizando 41.405 indivíduos arbóreos, conforme registrado no Plano Municipal de Manejo da Arborização Urbana, disponível no site da SAEV Ambiental (<https://www.saev.com.br/file/files/2021/09/af5acd3e396731df7a24a5dad4d08adf56268c40.pdf>).

Além disso, o Pregão Presencial nº 52/2019, destinado à contratação de serviços de poda, considerava um total de 38.400 árvores.

Outro importante indicador é a atual quantidade de 45.707 ligações de água ativas cadastradas pela SAEV Ambiental, que servem como referência aproximada do número de imóveis residenciais existentes. Com base na Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2012, é obrigatória a existência de ao menos uma árvore no passeio público em frente à testada de cada imóvel, e de duas árvores adicionais nos casos de esquinas. Embora parte dos imóveis possa não estar em conformidade ou tenha perdido exemplares ao longo do tempo, muitas residências possuem mais de uma árvore ou estão localizadas em vias com arborização contínua. Tais fatores tornam o número de 50.000 indivíduos arbóreos uma estimativa plausível, compatível com a realidade urbana atual e com o crescimento contínuo da cidade.

Esse crescimento recente é evidenciado pela implantação de novos loteamentos, como o Parque Esplanada (com 798 unidades já construídas), o Conjunto Habitacional Thui Seba (com 185 moradias) e o Parque Eplatz (com previsão de 600 terrenos). Estes empreendimentos, conforme as exigências legais e diretrizes de sustentabilidade urbana, tendem a ampliar significativamente a cobertura arbórea no município.

A SAEV Ambiental atualmente não dispõe de um número atualizado de indivíduos arbóreos, o que motivou tecnicamente a presente contratação. O censo atende, inclusive, a apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que recomendam a atualização do inventário como medida fundamental para subsidiar a gestão pública, orientar ações ambientais e possibilitar contratações futuras com base em dados técnicos e confiáveis.

A produtividade estimada para execução do censo é de, em média, 100 árvores por dia por equipe, contemplando a coleta de dados em campo, identificação botânica, avaliação fitossanitária e georreferenciamento com precisão. Assim, para 50.000 indivíduos, estima-se 500 dias de trabalho, podendo ser reduzidos a 250 dias úteis com o uso de duas equipes simultâneas, o que corresponde a aproximadamente 11 a 12 meses de execução da etapa de campo, dentro do cronograma global de 18 meses previsto para o contrato, que inclui o levantamento amostral das áreas verdes e o tratamento geoespacial dos dados.

4.6.2. Levantamento Amostral das Áreas Verdes: aplicação de metodologia de amostragem estratificada em áreas como praças, parques, APPs, reservas ambientais e áreas institucionais, conforme mapa e relação oficial anexa. Cada parcela amostral deverá conter dados completos de identificação e estado de conservação da vegetação;

4.6.3. Análise, Consolidação e Produção de Relatórios: compreende o processamento das informações coletadas, geração de base georreferenciada compatível com SIG, elaboração de mapas temáticos e diagnóstico técnico da arborização urbana;

Todas as etapas da execução deverão estar vinculadas a um cronograma detalhado, previamente apresentado pela contratada e sujeito à aprovação da equipe técnica da SAEV Ambiental. O cumprimento desse cronograma será monitorado por meio de relatórios mensais de acompanhamento, contendo os entregáveis correspondentes ao avanço físico das atividades. Esses relatórios deverão demonstrar a execução parcial dos serviços de forma clara e objetiva, permitindo a realização de medições técnicas periódicas para fins de fiscalização, avaliação e liberação dos pagamentos. Paralelamente, a equipe da SAEV Ambiental realizará o acompanhamento técnico em campo, com verificação por amostragem da qualidade e da velocidade de coleta dos dados, assegurando a aderência do censo arbóreo às metodologias estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Informações gerais do município

- O município de Votuporanga está localizado na região Noroeste do Estado de São Paulo, nas coordenadas geográficas latitude 20°25'02" Sul e longitude 49°58'22" Oeste. Situa-se a aproximadamente 520 km da capital paulista e a 82 km de São José do Rio Preto, principal centro regional da Região Administrativa a que pertence, caracterizando-se como polo emergente do interior do estado.
- De acordo com os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgados no Censo Demográfico de 2024, o município possui uma população estimada de 100.159 habitantes, consolidando-se como uma cidade de médio porte, com importância regional em termos econômicos, sociais e ambientais.
- O mapa das áreas verdes do município e a relação atualizada de áreas verdes, praças e reservas ambientais de Votuporanga, referentes ao ano de 2025, encontram-se disponíveis no Anexo I e no Anexo II, respectivamente.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo subsidiar tecnicamente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra qualificada, visando o apoio, suporte técnico e acompanhamento da execução do inventário qualiquantitativo da arborização urbana no município de Votuporanga/SP.

A análise incluiu o exame de alternativas técnicas disponíveis, a viabilidade de execução direta pela administração pública e a justificativa da opção pela terceirização dos serviços. Verificou-se que a realização de inventários arbóreos é uma prática comum entre os municípios, frequentemente integrada à elaboração dos respectivos Planos Municipais de Arborização Urbana (PMAU).

Como exemplo, destacam-se as contratações realizadas pelos municípios de:

- **Três Barras/PR** – Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, incluindo o levantamento qualiquantitativo dos indivíduos arbóreos existentes no território municipal e distritos.
[Link: https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-13-2025-contratacao-de-empresa-para-elaboracao-do-plano-municipal-de-arborizacao-urbana-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-e-seus-distritos](https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-n-13-2025-contratacao-de-empresa-para-elaboracao-do-plano-municipal-de-arborizacao-urbana-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-e-seus-distritos)
- **Canoas/RS** – Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, contemplando diagnóstico técnico e levantamento arbóreo em vias públicas e áreas verdes do município.
[Link: https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-41-2022-elaboracao-do-plano-municipal-de-arborizacao-urbana/](https://www.canoas.rs.gov.br/licitacoes/edital-no-41-2022-elaboracao-do-plano-municipal-de-arborizacao-urbana/)

Além disso, observou-se a existência de licitações voltadas exclusivamente à realização de censos arbóreos em áreas delimitadas, como no caso da cidade do Rio de Janeiro/RJ, que contratou empresa para realização do censo arbóreo e avaliação de risco de queda de árvores no Horto e entorno do Complexo de São Cristóvão, área com aproximadamente 6.000 m².

[Link: https://pncp.gov.br/app/editais/42414284000102/2023/9](https://pncp.gov.br/app/editais/42414284000102/2023/9)

Esses exemplos reforçam a viabilidade técnica e legal da contratação, bem como a prática consolidada de delegar a execução a empresas com expertise em geoprocessamento, botânica, engenharia florestal e sistemas de informação geográfica (SIG), garantindo resultados de maior precisão, economicidade e confiabilidade, além de permitir à administração pública o uso eficiente dos dados para planejamento e tomada de decisão.

Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração Pública

Descrição:

Realização do inventário arbóreo utilizando exclusivamente servidores e recursos da administração pública municipal.

Vantagens:

- Maior controle interno das ações executadas;
- Possibilidade de desenvolvimento de conhecimento técnico local, a longo prazo.

Desvantagens:

- Ausência de equipe técnica qualificada;
- Inexistência de equipamentos especializados (GPS de alta precisão, coletores de dados, tablets, softwares SIG);
- Falta de estrutura logística e operacional (veículos, equipe de campo, suporte técnico);
- Comprometimento da rotina administrativa dos servidores já sobrecarregados;
- Risco de baixa qualidade nos dados e atraso no cronograma.

Conclusão:

Alternativa inviável técnica e operacionalmente, podendo comprometer a qualidade do levantamento e os prazos de execução.

Alternativa 2 – Contratação por Lotes Independentes

Descrição:

Divisão da contratação por etapas ou serviços especializados (levantamento de campo, georreferenciamento, avaliação fitossanitária, SIG etc.).

Vantagens:

- Possibilidade de participação de microempresas ou profissionais autônomos especializados em etapas específicas;
- Flexibilidade na composição técnica de cada fase.

Desvantagens:

- Falta de integração entre os dados e metodologias;
- Aumento da complexidade de gestão contratual e da fiscalização por parte da Administração;
- Risco de incompatibilidade de formatos e falhas de comunicação entre empresas distintas;
- Maior risco de atrasos e sobreposição de cronogramas;
- Custo administrativo elevado.

Conclusão:

Alternativa tecnicamente possível, mas economicamente desvantajosa e operacionalmente ineficiente, com alta complexidade de gestão e risco de retrabalho.

Alternativa 3 – Contratação Integrada de Empresa Especializada

Descrição:

Contratação de empresa com equipe multidisciplinar para execução completa e integrada de todas as etapas do serviço, incluindo:

- Levantamento arbóreo completo (identificação botânica, DAP, altura, origem);
- Avaliação fitossanitária e de riscos;
- Diagnóstico de interferências urbanas;
- Georreferenciamento com banco de dados SIG;
- Elaboração de relatórios técnicos e mapas temáticos.

Vantagens:

- Execução padronizada, com metodologia integrada e equipe única;
- Otimização do cronograma e melhor aproveitamento dos recursos;
- Redução de riscos contratuais e administrativos;
- Garantia de responsabilidade técnica e rastreabilidade dos dados;
- Atendimento integral às normas técnicas (CONAMA, ABNT NBR 16246);
- Maior controle de qualidade e menor risco de inconsistências.

Desvantagens:

- Maior dependência técnica de um único fornecedor, o que pode dificultar ajustes pontuais no escopo durante a execução, exigindo reequilíbrio ou aditivos.

Conclusão:

Alternativa mais viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, com melhor custo-benefício e maior segurança para a Administração Pública.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida

A opção pela contratação integrada de empresa especializada por meio de licitação pública representa a solução mais vantajosa para a Administração, reunindo os seguintes atributos:

- **Viabilidade técnica:** empresas do ramo possuem equipes capacitadas, equipamentos adequados e experiência comprovada em inventários arbóreos urbanos;
- **Eficiência operacional:** centralização da execução, padronização de métodos e menor necessidade de gestão interna;
- **Racionalidade econômica:** evita gastos com capacitação, contratação temporária de pessoal, aquisição de equipamentos e licenças de software;
- **Segurança jurídica e técnica:** atendimento às exigências legais e normativas ambientais, com emissão de responsabilidade técnica;
- **Sustentabilidade e inovação:** uso de tecnologia de georreferenciamento e produção de dados públicos estruturados compatíveis com o planejamento urbano.

Diante disso, a contratação de empresa para serviços técnicos especializados em caráter integrado, por empresa do ramo ambiental, mostra-se como a única solução capaz de atender plenamente os objetivos do município, garantindo segurança técnica, qualidade dos resultados e uso eficiente dos recursos públicos.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia e biologia, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e tecnologia, para a execução integrada de inventário qualiquantitativo da arborização urbana no município de Votuporanga/SP, abrangendo todas as etapas do processo, desde o levantamento de campo até a entrega da base de dados estruturada. A execução do serviço deverá seguir metodologia científica reconhecida, com rigor técnico e em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas aplicáveis, atendendo integralmente aos objetivos do planejamento, conservação, manejo e expansão da arborização urbana. A solução contratada compreende, no mínimo, os seguintes componentes:

6.1. Levantamento Arbóreo Amostral e Censo Arbóreo Total

- Levantamento qualiquantitativo em áreas de preservação, áreas verdes e institucionais por amostragem estratificada;
- Censo completo das árvores situadas em calçadas, canteiros centrais e áreas públicas específicas;
- Identificação botânica, medição de DAP e altura total dos indivíduos, e classificação por origem (endêmica, nativa ou exótica).

6.2. Avaliação Fitossanitária e de Risco

- Análise visual e técnica do estado de saúde das árvores;
- Classificação por grau de comprometimento (bom, regular, ruim, morto);
- Diagnóstico de pragas, doenças, inclinação, apodrecimento e risco de queda;
- Recomendação técnica de manejo (poda, supressão, substituição, tratamento fitossanitário).

6.3. Georreferenciamento e Base de Dados

- Coleta de coordenadas UTM com precisão de até 3 metros para todos os indivíduos cadastrados;
- Criação de base digital compatível com Sistemas de Informação Geográfica (SIG);
- Elaboração de mapas temáticos por espécie, bairro, estado fitossanitário e outras variáveis ambientais.

6.4. Análise de Interferências Urbanas

- Identificação de conflitos das árvores com redes elétricas, edificações, calçadas e demais estruturas urbanas;
- Avaliação da largura das calçadas e viabilidade de plantio futuro.

6.5. Planejamento Técnico e Diretrizes para Manejo

- Definição de critérios para plantio, substituições e expansão da arborização urbana;
- Planejamento estratégico de ações futuras de manutenção, priorizando sustentabilidade e participação comunitária.

6.6. Exigências Relacionadas à Qualidade, Manutenção e Suporte Técnico

Ainda que o objeto do contrato seja a prestação de serviço técnico, a contratada deverá garantir:

- Responsabilidade técnica (ART ou RRT) pela execução dos trabalhos, assinada por profissional habilitado;
- Validação técnica e consistência da base de dados, sendo obrigatória a correção de eventuais inconsistências identificadas até a aceitação definitiva;
- Capacitação e suporte técnico à equipe da Prefeitura, mediante apresentação dos dados, treinamento básico para utilização da base em SIG e explicação metodológica dos critérios adotados;
- Manutenção da integridade dos dados digitais, com disponibilização de todos os arquivos abertos (shapefiles, planilhas, relatórios em PDF editável e formatos compatíveis com QGIS e ArcGIS);
- Garantia de retrabalho sem custo adicional, caso sejam identificadas falhas metodológicas, omissões ou incoerências nos dados entregues, dentro do prazo de vigência contratual;
- Suporte técnico remoto durante o período de análise e validação da entrega final, com tempo de resposta máximo de 3 dias úteis após solicitação formal da administração pública.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados com fornecimento de mão de obra, visando a realização de inventário qualiquantitativo da arborização urbana do município de Votuporanga/SP, englobando:

- Censo arbóreo completo das árvores em calçadas públicas e canteiros centrais,
- Levantamento amostral de áreas verdes, incluindo praças, parques, APPs, e reservas ambientais.

7.1. Estimativa de Quantitativos para o Censo Arbóreo das Calçadas

- A projeção de 50.000 indivíduos arbóreos a serem inventariados no perímetro urbano de Votuporanga/SP baseia-se em múltiplos fatores urbanísticos, legais e operacionais, refletindo a realidade atual da arborização da cidade e a necessidade de planejamento técnico qualificado. Este quantitativo refere-se exclusivamente às árvores localizadas em calçadas públicas, canteiros centrais de avenidas e áreas públicas específicas, como o Horto Florestal, a Casa do Bosque e o Parque da Cultura.

A principal base de referência é o último censo arbóreo completo, realizado em 2008, que identificou 39.945 árvores em calçadas e 1.460 em canteiros centrais, totalizando 41.405 indivíduos arbóreos, conforme registrado no Plano Municipal de Manejo da Arborização Urbana, disponível no site da SAEV Ambiental (<https://www.saeV.com.br/file/files/2021/09/af5acd3e396731df7a24a5dad4d08adf56268c40.pdf>). Além disso, o Pregão Presencial nº 52/2019, destinado à contratação de serviços de poda, considerava um total de 38.400 árvores.

Outro parâmetro utilizado foi a quantidade atual de 45.707 ligações de água ativas registradas pela SAEV Ambiental, que serve como referência aproximada do número de imóveis residenciais existentes.

Nos termos da Lei Complementar nº 223, de 21 de dezembro de 2012, o município exige, como condição para expedição do “Habite-se”, o plantio de no mínimo uma árvore no passeio público em frente à testada do imóvel, e duas árvores adicionais no caso de imóveis situados em esquina. Dessa forma, ainda que parte dos imóveis possa estar em desconformidade com essa exigência ou tenha perdido exemplares ao longo do tempo, o número de 50.000 árvores se mostra compatível com a realidade do município, considerando que muitas unidades

habitacionais possuem mais de um indivíduo arbóreo ou estão inseridas em vias arborizadas com espécies plantadas em sequência.

Além disso, a projeção considera o levantamento de áreas públicas específicas, como o Horto Florestal, a Casa do Bosque e o Parque da Cultura, que concentram grande número de árvores e espécies variadas. A inclusão desses espaços no escopo do levantamento contribui de forma significativa para o aumento do total de indivíduos arbóreos a serem inventariados.

Outro fator relevante é o crescimento recente da malha urbana, com a implantação de novos loteamentos, como o bairro planejado Parque Esplanada (com 798 unidades já construídas), o Conjunto Habitacional "Thui Seba" (com 185 moradias) e o Parque Eplatz (com previsão de 600 terrenos). Esses empreendimentos, por exigência legal e diretrizes de planejamento urbano sustentável, aumentarão a arborização da cidade.

Importante ressaltar que o número de 50.000 indivíduos não inclui árvores presentes em Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas verdes, reservas ambientais, sistemas de lazer, praças e áreas institucionais. Nessas localidades, o levantamento será realizado por amostragem estratificada, com metodologia técnica específica, considerando a heterogeneidade das espécies e a função ambiental de cada área.

Destaca-se ainda que a SAEV Ambiental não possui um número atualizado de árvores plantadas na área urbana, o que motivou a contratação do censo arbóreo. A iniciativa atende a apontamentos técnicos e administrativos, incluindo recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para a realização de um levantamento atualizado e completo da arborização urbana. Tal levantamento é essencial para orientar decisões públicas, apoiar projetos ambientais, planejar ações de manejo e estruturar futuras licitações com base em dados reais.

Portanto, a definição de 50.000 indivíduos arbóreos como quantitativo de referência para o censo é justificável e adequada, considerando o histórico de arborização da cidade, os parâmetros legais vigentes e a necessidade de informações atualizadas para gestão eficiente da arborização urbana.

- Produtividade média esperada: 100 árvores/dia por equipe;
- Total de dias estimados para execução:

$$\frac{50.000 \text{ árvores}}{100 \text{ árvores/dia}} = 500 \text{ dias de trabalho}$$

Considerando a possibilidade de uso de **2 equipes simultâneas**, tem-se:

$$\frac{500 \text{ dias}}{2 \text{ equipes}} = 250 \text{ dias úteis}$$

Se trabalhado em média 22 dias úteis por mês, a etapa levaria aproximadamente 11 a 12 meses.

7.2. Estimativa de Quantitativos para Levantamento das Áreas Verdes

Aplicação em diversas áreas como, Áreas de Preservação Permanente (APPs), áreas verdes, reservas ambientais, sistemas de lazer, praças e áreas institucionais entre outras identificadas no Anexo II.

Será adotada a metodologia de amostragem estratificada, considerando:

- Parcelas amostrais de 20 m x 20 m (400 m²);
- Densidade de amostragem: 1:5;

Estimativa preliminar:

- 60 a 80 parcelas de 400 m² cada, distribuídas proporcionalmente ao tamanho e tipo de cobertura vegetal das áreas.

Tempo estimado de campo para essa etapa:

- 3 a 4 meses, incluindo identificação botânica, medição de DAP e altura, caracterização ambiental e mapeamento.

7.3. Quantitativos Complementares e Produtos Técnicos Esperados

- Mapas temáticos: por bairro, por espécie, por condição fitossanitária e por grau de interferência;

- Relatórios técnicos e banco de dados: compatíveis com SIG, contendo todas as coletas, classificações e recomendações de manejo;
- Cronograma de execução e relatórios parciais: para medição e validação da fiscalização.

7.4. Justificativa da Quantidade Estimada e Possibilidade de Economia de Escala

A definição da quantidade de serviços está diretamente ligada à extensão territorial do município, à densidade da arborização urbana e à complexidade das áreas verdes. O modelo de contratação unificada, abrangendo calçadas e áreas verdes, com banco de dados georreferenciado integrado, permite:

- Redução de custos com deslocamento e mobilização;
- Otimização do uso de equipe técnica e equipamentos;
- Evita sobreposição de etapas e retrabalho;
- Geração de um único banco de dados centralizado, evitando contratações fragmentadas futuras.

Assim, a adoção de um único contrato, com escopo abrangente, garante maior economicidade, eficiência técnica e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de assegurar uniformidade metodológica e de linguagem técnica na coleta e sistematização dos dados.

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	SV	1	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º e 2º. Com o objetivo de estimar o valor de referência para a contratação dos serviços voltados à realização de inventário quantitativo da arborização urbana, foi realizado levantamento de mercado junto a empresas especializadas no setor. Foram obtidas cotações de três fornecedores distintos, conforme segue:

- GOITACÁ Soluções Ambientais e Geotecnológicas Ltda – CNPJ nº 13.352.210/0001-05
Valor ofertado: R\$ 290.000,00
- Conservi Ltda – CNPJ nº 34.787.384/0001-56
Valor ofertado: R\$ 390.000,00
- VB Ambiental Consultoria e Projetos Ltda – ME – CNPJ nº 17.510.128/0001-06
Valor ofertado: R\$ 250.000,00

Com base nos valores obtidos, foi calculada a média aritmética simples, resultando no valor de R\$ 310.000,00, que será adotado como valor estimado para a contratação. Tal referência contempla a execução integral dos serviços descritos no escopo, incluindo o censo arbóreo em calçadas e canteiros centrais, o levantamento amostral em áreas verdes, o georreferenciamento, a análise fitossanitária, a estruturação de base de dados geográfica, e a elaboração de produtos técnicos conforme especificações.

Esse valor estimado considera a complexidade da execução, o tempo previsto para conclusão (18 meses), a necessidade de mão de obra qualificada e a utilização de equipamentos e tecnologias compatíveis com os padrões técnicos e ambientais exigidos.

Item	Quant.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	1	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 310.000,00

Etapa	Duração (meses)	% do Total Estimado	Valor (R\$)	Justificativa
1. Planejamento e mobilização	1	5%	R\$ 15.500,00	Mobilização inicial, estruturação da equipe, metodologia, equipamentos
2. Coleta de dados em calçadas e canteiros (50.000 árvores)	12	66%	R\$ 204.600,00	Etapa mais longa e intensiva (campo, geolocalização, dados brutos)
3. Levantamento de áreas verdes por amostragem e Processamento de dados e estruturação SIG	4	24%	R\$ 74.400,00	Coleta mais técnica, com caracterização ambiental, amostragem florestal
4. Relatórios técnicos e encerramento	1	5%	R\$ 15.500,00	Consolidação dos dados, relatórios finais, validação e entrega institucional

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto com o intuito de ampliar a competitividade e a eficiência da contratação, analisou-se a possibilidade de dividir a presente contratação em lotes ou etapas distintas. Contudo, concluiu-se que o parcelamento do objeto não é recomendável, pelos motivos abaixo:

1. Interdependência Técnica das Atividades: O objeto refere-se à contratação de empresa para serviços de assessoria técnica ambiental com fornecimento de mão de obra especializada, para apoio, suporte técnico e acompanhamento da realização de inventário quali-quantitativo da arborização urbana. Trata-se de um conjunto de atividades que compreende levantamento de campo, identificação botânica, avaliação fitossanitária, georreferenciamento, produção de base de dados, análise de interferências urbanas e planejamento técnico. Essas ações são tecnicamente integradas e interdependentes, impossibilitando sua separação sem perda de eficiência, uniformidade metodológica e controle técnico.
2. Necessidade de Padronização Metodológica e Responsabilidade Técnica Única: O inventário arbóreo exige a adoção de uma metodologia única e padronizada, tanto para a coleta quanto para a análise e estruturação dos dados. A fragmentação da contratação comprometeria a coerência técnica dos resultados e dificultaria o acompanhamento e validação das entregas. Além disso, a responsabilidade técnica (ART ou RRT) deve estar centralizada em uma única equipe ou empresa, garantindo a rastreabilidade e a qualidade do serviço prestado.
3. Maior Eficiência na Gestão Contratual: A divisão do objeto geraria a necessidade de múltiplos processos de contratação, aumentando a complexidade administrativa, o tempo de execução e os custos indiretos com fiscalização, compatibilização de cronogramas e supervisão de diferentes fornecedores. A contratação de uma única empresa especializada, capaz de executar o objeto de forma integrada, garante eficiência operacional, economia de escala e maior agilidade no cumprimento dos prazos.
4. Inviabilidade de Execução Isolada das Etapas: Etapas como o levantamento de campo, avaliação de risco e formatação da base de dados SIG são mutuamente dependentes e devem ser executadas com sinergia e continuidade. A contratação fracionada criaria risco de retrabalho, perda de dados e inconsistência entre entregas, prejudicando o resultado final e a utilidade do inventário para fins de planejamento urbano e ambiental.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e administrativos, o objeto da contratação é considerado indivisível, sendo justificada a não adoção do parcelamento, por se tratar de um serviço de natureza integrada, cujo fracionamento comprometeria a eficiência, a qualidade e a economicidade da contratação.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA).

A Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga, está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, identificado como o item 3296 do PCA.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra tem como objetivo garantir a realização de um inventário quali-quantitativo da arborização urbana do município de Votuporanga, com foco no planejamento, manejo, conservação e expansão do patrimônio arbóreo. Os principais resultados esperados estão listados a seguir:

12.1. Economicidade e Eficiência na Aplicação de Recursos Públicos

- Redução de custos operacionais e estruturais: a contratação de empresa com estrutura própria elimina a necessidade de aquisição de equipamentos pela Administração Pública, como GPS de alta precisão, dispositivos móveis de coleta e licenças de softwares SIG.
- Evita despesas indiretas com capacitação e deslocamento de servidores, manutenção de equipes temporárias e aquisição de insumos.
- Execução integrada e otimizada, com planejamento e cronograma unificado, evitando retrabalho e sobreposição de etapas.
- Menor custo por unidade de dado coletado, considerando que empresas especializadas trabalham com escala e metodologia padronizada, o que reduz o tempo de execução e aumenta a produtividade da equipe.

12.2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos da Administração

- Permite que os servidores públicos municipais permaneçam focados em suas atribuições institucionais regulares, sem sobrecarga de tarefas técnicas especializadas, que demandam conhecimento específico em engenharia florestal, botânica, geoprocessamento e avaliação ambiental.
- Possibilita que a equipe técnica da Prefeitura atue de forma mais estratégica, no acompanhamento e validação dos resultados, além da utilização dos dados para a formulação de políticas públicas.
- Garante transferência de conhecimento e capacitação indireta, com a entrega de base de dados estruturada, mapas temáticos e relatórios explicativos, que poderão ser usados para futuras análises sem necessidade de novo levantamento de campo.

12.3. Racionalização do Uso de Recursos Materiais e Tecnológicos

- Utilização de plataformas digitais de georreferenciamento e SIG, permitindo o cruzamento de dados com outras camadas urbanas (rede elétrica, sistema viário, zoneamento urbano, etc.);
- Criação de base de dados durável e reutilizável, que poderá ser atualizada em futuras fases de planejamento urbano e ambiental, otimizando investimentos futuros;
- Produção de informações estratégicas, como mapas de calor, pontos críticos, áreas prioritárias de plantio ou de manejo, e conflitos com infraestrutura urbana.

12.4. Resultados Esperados em Termos de Políticas Públicas

- Subsidiar a elaboração e a atualização do Plano Municipal de Arborização Urbana, com base em dados técnicos atualizados e georreferenciados;
- Apoiar decisões seguras e fundamentadas em processos de poda, supressão, substituição e plantio de árvores;
- Atender exigências legais e normativas dos órgãos de controle e de licenciamento ambiental;

- Promover uma cidade mais sustentável, segura, saudável e resiliente, com manejo adequado da arborização urbana.

Conclusão:

A contratação proposta permitirá maior retorno sobre o investimento público, por meio da execução especializada, uso racional dos recursos existentes, eliminação de custos indiretos e fornecimento de informações técnicas essenciais para uma gestão ambiental urbana eficiente e moderna.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Todas as providências a serem adotadas no presente processo já se encontram mapeadas e especificadas nos documentos, sua previsão consta no projeto básico, e a adoção consolidada pela equipe, de forma que não se aplica o preenchimento deste campo. O órgão de fiscalização de contratos para possibilitar uma gestão eficaz e consequentemente uma melhor execução do serviço deste objeto.

14 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto contratado se restrinja à prestação de serviços técnicos ambientais sem interferência direta ou supressiva sobre a vegetação, algumas atividades de campo podem representar riscos pontuais ao meio ambiente urbano ou ao patrimônio vegetal existente. Abaixo são descritos os possíveis danos e as medidas mitigadoras correspondentes que deverão ser adotadas:

14.1. Danos Potenciais

a) Danos físicos a exemplares arbóreos durante as medições

Instrumentos como trenas, réguas, bastões e demais ferramentas de mensuração, se mal operadas, podem causar escoriações em troncos, raízes superficiais ou ramos mais frágeis.

b) Compactação do solo em áreas sensíveis

O trânsito constante de equipes de campo em áreas de preservação permanente (APPs), fragmentos florestais ou em torno de raízes expostas pode compactar o solo, afetando a saúde das árvores e a infiltração de água.

c) Introdução de organismos contaminantes ou pragas

O uso de equipamentos sem higienização adequada entre diferentes áreas pode favorecer o transporte de esporos de fungos, sementes invasoras ou insetos-praga entre os locais vistoriados.

d) Geração de resíduos sólidos não controlados

Embalagens, fitas plásticas, etiquetas danificadas, restos de material de marcação ou eventuais descartes podem permanecer no ambiente se não houver controle adequado.

14.2. Medidas Mitigadoras Obrigatórias

- Capacitação prévia da equipe de campo quanto à conduta em áreas ambientalmente sensíveis, com ênfase em procedimentos de coleta não invasivos e uso consciente do espaço urbano arborizado;
- Utilização de instrumentos de medição com pontas arredondadas e revestimentos adequados, evitando qualquer dano físico às árvores;
- Proibição expressa de marcações diretamente nos troncos ou raízes com tinta, pregos ou objetos perfurantes, adotando-se métodos não destrutivos como plaquetas com abraçadeiras plásticas removíveis ou etiquetas pendentes;
- Higienização dos equipamentos entre as áreas, especialmente ao acessar fragmentos florestais distintos, para evitar contaminações cruzadas ou introdução de espécies invasoras;
- Minimização de circulação e pisoteio em áreas de vegetação nativa ou solo exposto, com definição prévia de rotas para as equipes e orientação para evitar áreas de regeneração natural;
- Recolhimento e descarte adequado de resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, conforme as normas municipais e estaduais vigentes;

- Fiscalização ambiental permanente, com possibilidade de paralisação imediata das atividades caso seja identificada conduta que represente risco ao meio ambiente ou descumprimento das normas de mitigação.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

15.1 Considerando a necessidade de atualização dos dados referentes à arborização urbana do município de Votuporanga, bem como a importância de um inventário qualiquantitativo detalhado, técnico e georreferenciado para subsidiar o planejamento, manejo, conservação e expansão do patrimônio arbóreo municipal, conclui-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais adequada e viável para o atendimento dessa demanda.

A contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, ao permitir a obtenção de dados técnicos qualificados sem a necessidade de investimento direto da Administração em estrutura, equipamentos ou equipe própria altamente especializada. Além disso, a prestação dos serviços por empresa com experiência comprovada assegura a padronização metodológica, o cumprimento de prazos e a qualidade dos produtos entregues, como base de dados, mapas temáticos e relatórios técnicos.

Portanto, a contratação proposta mostra-se tecnicamente justificável, legalmente embasada e plenamente adequada ao atendimento da necessidade institucional da SAEV Ambiental, contribuindo de forma efetiva para uma gestão ambiental urbana moderna, sustentável e baseada em evidências.

RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

CHEFE DO DEPARTAMENTO/ RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Camila Esteves da Silva

Cargo: Chefe de Departamento de Meio Ambiente

Matrícula – 2054-1

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Márcia Regina Rodrigues Singolani

Cargo: Chefe de Divisão de Projetos Ambientais

Matrícula: 2003511-1

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Estudo Técnico Preliminar, contendo em seu corpo 28 (vinte e oito) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga – SP, 05 de agosto de 2025

ANEXO III

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Departamento de Meio Ambiente, 72.962.806/0001-71



Equipe de Planejamento

Felipe Ramalho de Oliveira



Objeto Detalhado

Contratação de serviços de assessoria técnica ambiental com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8

Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atrasos na execução do serviço

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Atrasos no censo podem comprometer a atualização dos dados ambientais e impactar decisões de planejamento urbano, além de possíveis sanções administrativas pela não observância dos prazos.		
Ações Preventivas		Responsável
Elaborar cronograma físico-financeiro detalhado e realizar reuniões periódicas de acompanhamento		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Prever cláusulas contratuais de penalidades por atraso		
Ações de Contingência		Responsável
Aplicar advertências e multas previstas no contrato		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Reprogramar o cronograma em caso de eventos excepcionais devidamente justificados		

Risco Médio - Desqualificação técnica do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa
Dano		
Contratação de empresa sem experiência comprovada pode comprometer a qualidade e credibilidade do censo da arborização urbana, gerando retrabalhos e insatisfação dos stakeholders.		
Ações Preventivas		Responsável
Exigir comprovação de experiência e qualificação técnica em serviços similares		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Realizar diligência prévia junto aos órgãos de fiscalização e referências apresentadas		
Ações de Contingência		Responsável
Rescisão contratual e aplicação de penalidades		Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Acionamento da empresa classificada em segundo lugar no certame		

Risco Médio - Inadequação dos equipamentos ou metodologia utilizada

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
Dano		

Uso de equipamentos inadequados ou metodologia não aderente aos padrões técnicos pode comprometer a precisão do censo e dificultar a utilização dos dados para políticas públicas.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir, em edital, detalhamento dos equipamentos e metodologias que serão empregados	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Avaliar planos de trabalho e realizar visitas técnicas in loco	
Ações de Contingência	Responsável
Exigir substituição dos equipamentos ou readequação metodológica	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Rejeitar produtos entregues em desacordo, solicitando reapresentação conforme especificações	

Risco Alto - Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

A inobservância dessas obrigações pode resultar em ações trabalhistas, responsabilização subsidiária do município, multas administrativas e bloqueio de recursos.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir apresentação regular de comprovantes de pagamento de salários, férias, INSS e FGTS por parte da contratada	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Incluir cláusula de retenção de pagamentos até a comprovação das obrigações trabalhistas	
Ações de Contingência	Responsável
Suspensão de pagamentos até a regularização das pendências	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Comunicação imediata aos órgãos fiscalizadores e possíveis sanções ou rescisão contratual	

Risco Alto - Serviço incompleto ou com baixa qualidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Entrega de serviço incompleto ou de baixa qualidade prejudica a confiabilidade dos dados, exige retrabalho, pode gerar insatisfação pública e comprometer futuras ações de gestão ambiental.

Ações Preventivas	Responsável
-------------------	-------------

Definir critérios técnicos de validação dos serviços e produtos em contrato	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Instituir equipe de fiscalização para acompanhamento técnico periódico	
Ações de Contingência	Responsável
Recusa formal dos produtos e solicitação de reapresentação pela contratada	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Aplicação de sanções administrativas previstas em contrato	

Risco Alto - Descumprimento do prazo de execução do serviço		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
Atrasos na entrega comprometem o uso tempestivo das informações para planejamento urbano, podem gerar implicações legais e econômicas e expor o município a fiscalizações externas.		
Ações Preventivas	Responsável	
Prever cronograma detalhado com marcos de entrega e acompanhamento rigoroso	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo	
Incluir cláusulas contratuais de multa em caso de atraso		
Ações de Contingência	Responsável	
Aplicação imediata de penalidades contratuais	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo	
Ajuste no cronograma mediante justificativa formal ou possibilidade de rescisão contratual dependendo do impacto		

Risco Alto - Descumprimento de cláusulas contratuais		
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média
Dano		
O não cumprimento de obrigações estabelecidas em contrato pode levar à prestação inadequada dos serviços, paralisação do contrato, litígios judiciais e aumento de custos para a Administração.		
Ações Preventivas	Responsável	
Estabelecer mecanismos claros de fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo	
Promover capacitação dos gestores para atuação efetiva na gestão contratual		
Ações de Contingência	Responsável	

Aplicação de sanções previstas em contrato, como multas e advertências	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Rescisão contratual e eventual acionamento do seguro-garantia, se previsto	

Risco Alto - Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

A omissão na fiscalização ou o inadimplemento da contratada pode resultar em prejuízos financeiros ao município, obrigando a Administração a arcar com despesas não previstas, inclusive aquelas de natureza trabalhista e previdenciária.

Ações Preventivas

Exigir documentação comprobatória do cumprimento de obrigações legais e trabalhistas periodicamente

Realizar auditoria interna nas prestações de contas da contratada

Responsável

Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo

Ações de Contingência

Suspender pagamentos e notificar a contratada para regularização imediata

Comunicar órgãos de controle e iniciar procedimentos administrativos para responsabilização

Responsável

Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo

Risco Médio - Falência do contratado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

A decretação de falência da empresa contratada pode causar interrupção imediata dos serviços, atraso nas entregas, aumento de custos para uma nova contratação e risco de perda de valores já pagos sem a devida contraprestação.

Ações Preventivas

Avaliar a saúde financeira e certidões negativas da empresa durante a seleção do fornecedor

Prever garantia contratual de execução para minimizar impactos de eventuais inadimplências

Responsável

Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo

Ações de Contingência

Responsável

Rescisão imediata do contrato e convocação do próximo colocado na licitação	Superintendência, Departamento de meio ambiente, Departamento Administrativo
Ajuizamento de ações cíveis visando reparação de eventuais prejuízos financeiros	

Votuporanga - SP, 10 de Julho de 2025

Felipe Ramalho de Oliveira
Técnico em Saneamento XXII - Meio Ambiente

ANEXO IV – Lista de áreas verdes

RELAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E RESERVAS AMBIENTAIS - VOTUPORANGA /2025					
ÁREA	ENDEREÇO	BAIRRO	CADASTRO	TAMANHO (m²)	PERÍMETRO (m/km)
Área de Lazer Lourenço F. Garcia	Rua Roraima/Paschoal Gripe	Jardim Marim	SE 11-11-24	5.296,39 m²	324,58 m
Área verde	Av. Conde Fransisco Matarazzo/Ercoli Sereno	Lot. Divina de Carvalho Nogueira	SO 11-12-05	18.980,42 m²	554,19 m
Área Verde	Rua da Estação/Dr. Otavio Viscardi	Bairro da Estação	SO 11-15-11	671,15 m²	161,41 m
Área Verde	Rua José Abdo Marão/Avenida Pansani	Jardim Marim	SE 11-11-32	896,47 m²	149,39 m
Área verde	Rua Sérgio Manoel Sales Domingos/Av. José Arthur Vanzella Seba	Res. Vida Nova	NO 12-11-04	30.911,21 m²	773,23 m
Área verde	Rua José Delgado/R. Vanessa Calado	Jd. Barcelona	NO 21-02-16	436,52 m²	98,93 m
Área verde	Rua José Delgado/R. Francisca Alves dos Reis	Jd. Barcelona	NO 21-02-14	456,77 m²	104,69 m
Área verde	Rua José Delgado/R. Auro Leal	Jd. Barcelona	NO 21-02-13	380,84 m²	92,63 m
Área verde	Rua Baptista Beloti/R. José França	Parque das Nações I	NO 31-13-04	21.386,98 m²	626,20 m
Área verde	Rua Sebastião Marques da Silva/R. Carlos Alberto Parisi	6º Distrito	NO 31-14-11	103.367,13 m²	2,24 km
Área Verde	Av. João Brambilla/Av. Dr. Wilson de Souza Foz	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-20	1.081,52 m²	134,82 m
Área verde	Av. José Campos Lário/Dr. Augusto Aparecido Arroyo Marchi	Noroeste	SO 12-01-06	1.224,11 m²	217,84 m
Área verde	Rua Cavenaghi/Rua Nelciades Oliveira	Jd. Umuarama	SO 11-10-11	1.823,87 m²	213,65 m
Área Verde	Rua Francisco da Cruz Oliveira	Vila São Lucas	SE 12-07-17-01	1.834,13 m²	328,15 m
Área verde	Rua das Avenças/Rua Jardim Botânico	Jd. Res. Portal dos Lagos	SE 11-12-01/11-15-08	13.992,59 m²	638,98 m
Área verde	Avenida Antônio Moretti - Final	Jd. Athenas II	SE 11-15-07	23.086,55 m²	621,42 m
Área Verde	Rua Domingos Ferreira/R. Walfrido J. Farinazzo	Jardim Baldissera	NE 11-11-17	3.116,93 m²	292,71 m
Área Verde	Rua Francisco da Cruz Oliveira	Vila São Lucas	SE 12-03-08-01	3.234,33 m²	388,52 m
Área Verde	Rua Projetada 10/ Rua Jefles Alves Ferreira - Final	Jardim Vivendas	SO 21-07-07	37.353,10 m²	899,62 m
Área verde	Rua Angelo Dal Bem/Rua Copacabana	Res. Santa Helena	SE 11-12-12/11-16-17	42.984,65 m²	1,12 km
Área Verde	Rua Antonia Lopes de Castro	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-18	469,93 m²	129,06 m
Área Verde	Rua Antonia Lopes de Castro/Rua Luiz Cella	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-23	497,22 m²	130,66 m
Área verde	Rua Vereador Milton José Lisboa	Comercial Nova Alvorada	SE 12-16-04/12-16-05	5.378,96 m²	666,10 m
Área Verde	Rua Manoel José Perreira	Parque das Brisas	NO 11-03-07	7.685,92 m²	351,49 m
Área verde	Rua Evangelina Dultra Prado Oliveira/Rua Miguel Puerta Gonçalves	Jd. Res. Dharma	SO 11-08-06	78.344,11 m²	1,38 km
Área Verde	Av. Anastacio Lasso/Rua Parecis	São Daminhão	SE 12-07-08	798,31 m²	184,48 m
Área Verde	Av. João Brambilla	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-24	860,99 m²	200,99 m
Área Verde	Av. João Brambilla	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-29	1.066,10 m²	127,68 m
Área Verde	Av. Profª Neide Tonani Marão	Vila Res. Esther	NO 11-06-13	1.069,60 m²	157,67 m
Área Verde	Rua Francisco da Cruz Oliveira	Vila São Lucas	SE 12-03-10-01	1.225,88 m²	138,44 m
Área Verde	Rua Francisco da Cruz Oliveira	Vila São Lucas	SE 12-03-09-01	1.442,65 m²	163,48 m
Área Verde	Av. Conde Fransisco Matarazzo/Rua Dr. Joaquim Franco Garcia	Bairro da Estação	SO 11-12-22	1.548,47 m²	197,00 m
Área verde	Rua Eduardo Luiz Pires/ Rua Miguel Nucci	Vila Imperial	SE-11-14-30	1.577,74 m²	196,19 m
Área Verde	Rua Pedro José da Silva/Rua Mário Longo	Conj. Hab. Sonho Meu	SO 12-13-14	1.669,53 m²	227,05 m
Área verde	Rua Miguel Nucci/Av. Pansani	Vila Imperial	SE-11-14-31	1.884,75 m²	185,23 m
Área Verde	Rua Sebastião Alves Pereira/Rua Dovílio de Biazzi	Parque das Brisas	NO 11-03-30	12.179,22 m²	672,38 m
Área verde	Rua Halim Ibrahim Hadad	Comercial Nova Alvorada	SE 12-12-01	13.322,83 m²	556,00 m
Área verde	Avenida Dr. Jardiel Soares - Final	Jd. Athenas II	SE 11-15-07	16.973,58 m²	525,10 m
Área verde	Rua Evangelina Dultra Prado Oliveira/ Av. Onofre de Paula	Jd. São Raphael	NO 11-16-13/11-16-08	19.154,35 m²	732,68 m
Área Verde	Rua Antonia Lopes de Castro/Rua Francisco Coienca	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-13	21.260,75 m²	1,33 km
Área Verde	Av Antônio Alves da Silva/ R. Aparecido Felício de Castro	Conj. Hab. Sonho Meu	SO 12-13-15	217,26 m²	67,14 m
Área verde	Rua Minas Gerais/Rua Projetada 03	Res. Figueira	SO 21-01-02	25173,94 m²	1,56 Km
Área Verde	Av. João Brambilla/Av. Dr. Wilson de Souza Foz	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-26	264,49 m²	60,14 m
Área verde	Rua Armelinda B. da Silva/Rua Antonio Domingos Romano	Jd. Athenas	SE 21-01-01/21-02-13	3.547,92 m²	375,10 m
Área verde	Rua Maria Nogueira do Nascimento/Av. Pansani	Vila Imperial	SE-11-14-08-05	3.870,15 m²	430,38 m
Área verde	Rua José Abdo/Rua Antônio Cramolichi	Jd. Umuarama	SO 11-10-14/11-30-13	3345,79 m²	536,33 m

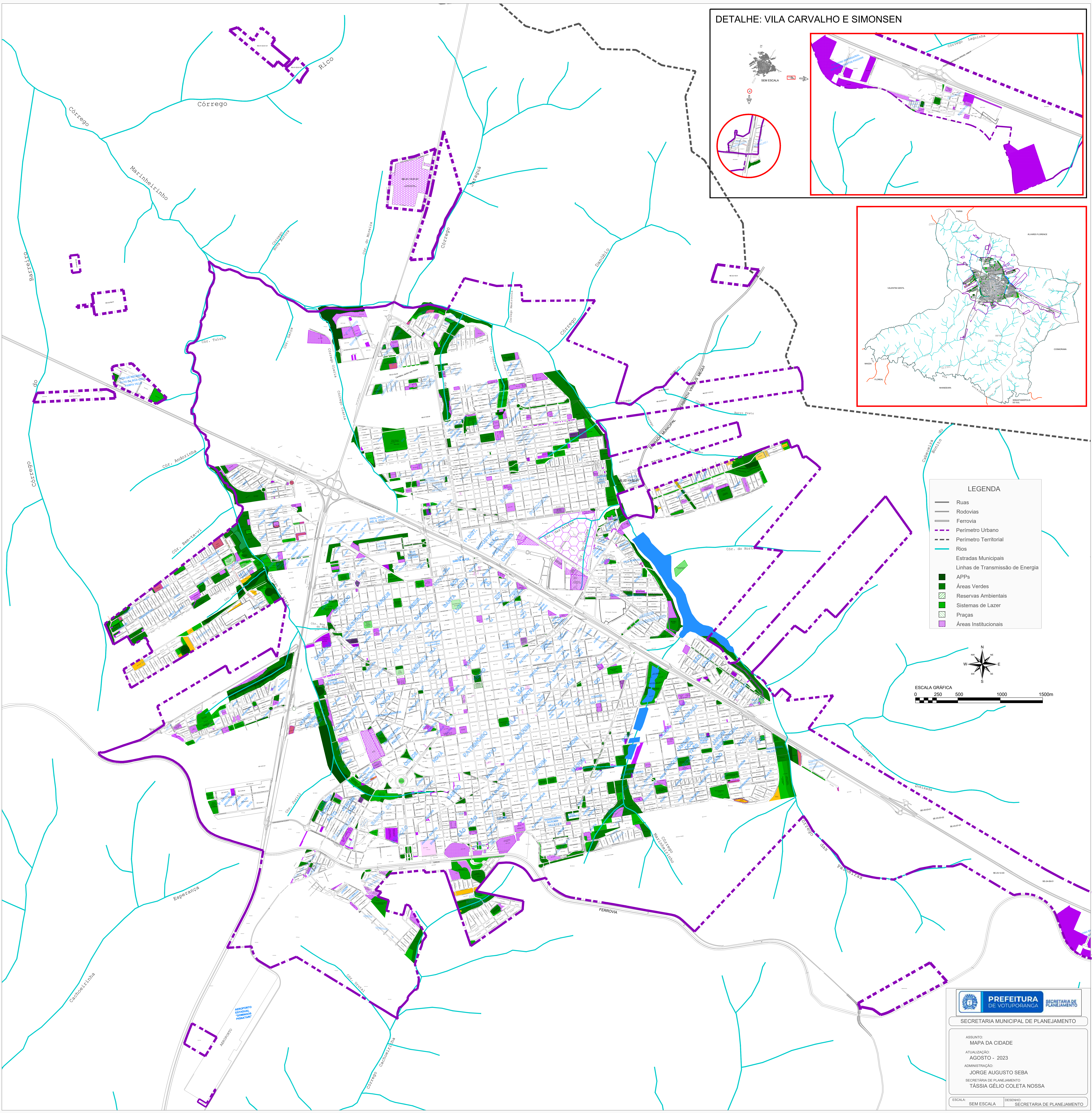
Área verde	Rua Orlandio Luiz Teixeira	Jd. Quinta do Moro	SE 11-11-30	34.272,37 m²	787,97 m
Área verde	Rua Aldo Zanca/Av. Olívio Zanca	Noroeste	NO 12-13-02	4.545,25 m²	282,54 m
Área Verde	Av. Republica do Libano/Rua Cleide Aparecida da Silva	Jardim Monte Alto	SO 11-12-32	4.832,01 m²	339,60 m
Área verde	Rua Genésio Bento Vieira/Rua Cícero de Oliveira	Res. Das Brisas	SO 12-02-06/12-02-05	5.167,95 m²	624,83 m
Área Verde	Rua Jerônimo Gregório de Santana/Rua Dagmar Mendonça Amendola	Vila Res. Esther	NO 11-02-07	5.442,97 m²	356,55 m
Área verde	Rua Archimedes Brunini/Rua Angelo Petenucci	Res. Vilar II	SE 12-11-23 / 12-11-09	58.516,61 m²	1,06 km
Área Verde	Av. Profª Neide Tonani Marão	Vila Res. Esther	NO 11-05-20	587,44 m²	125,66 m
Área verde	Rua Jurani Pereira da Silva	Jd. Monte Verde	NO 12-14-09	71.940,24 m²	1,82 km
Área Verde	Av. João Brambilla	Jardim Vila Lobos	NO 11-03-25	731,63 m²	233,54 m
Área verde	Rua Alcídio Roque Ferrarez/R. Raimundo Ferrarez	Res. Ferrarez	NO 12-05-09/NO 12-01-10	139.403,06 m²	1,71 km
Área verde	Av. Simão Alvares Carrilho/R. Realino Correa	Res. Vida Nova	NO 12-07-08	7.725,75 m²	341,88 m
Área verde	Rua Gilberto Deroide/Av. Simão Alvares Carrilho	Res. Vida Nova	NO 13-06-02	16.266,26 m²	592,60 m
Área verde	Rua Gilberto Deroide/R. Carlos Cortez	Res. Vida Nova	NO 13-06-01	15.388,53 m²	713,55 m
Área verde	Av. Simão Alvares Carrilho/R. Carlos Cortez	Res. Vida Nova	NO 13-06-03	1.484,85 m²	186,89 m
Área verde	Rua Antonio Pinatte/R. Gilberto Deroide	Res. Vida Nova	NO 12-08-01	8.414,79 m²	467,15 m
Área verde	Rua Antonio Pinatte/R. Gilberto Deroide	Res. Vida Nova	NO 12-08-08	12.658,62 m²	512,79 m
Área verde	Av. José Arthur Vanzella Seba/R. Ozorio da Silva Filho	Res. Vida Nova	NO 12-06-03	33.910,55 m²	1,11 km
Área verde	Av. José Arthur Vanzella Seba/R. João Vitor Alves de Souza	Res. Vida Nova	NO 12-07-19	13.617,70 m²	658,17 m
Área verde	Rua Ida Renesto Beretta/R. Ver. Antonio de Souza Barboza	Jd. Res. Morlá	NO 21-16-07	4.083,07 m²	328,36 m
Área verde	Rua Dr. Antonio Correa/R. Deoclides Sanches Malerba	Parque Boa Vista I e II	NO 21-12-15	1.079,04 m²	119,30 m
Área verde	Rua Dr. Antonio Correia/R. Jorge Augusto Rigo Fabiano	Parque Boa Vista I e II	NO 22-09-02	4.002,64 m²	275,25 m
Área verde	Rua Chukichi Kakuda/R. Maria Batista Quirino Boenen	Parque Res. Colinas	NE 21-12-27/NE 21-08-06	119.174,98 m²	1,83 km
Área verde	Rua Nicolau Pignatari/R. Joaquim Seraphim da Silva	Parque Res. Colinas	NE 21-07-12	1.879,81 m²	281,86 m
Área verde	Rua Nicolau Pignatari/R. Humberto Correa Bonetti	Parque Res. Colinas	NE 21-07-11	2.478,44 m²	385,08 m
Área verde	Rua Guerino Vidotti/R. Armelindo Brunini	Parque Res. Colinas	NE 21-07-10	837,61 m²	124,36 m
Área verde	Rua Armelindo Brunini/R. Nicolau Pignatari	Parque Res. Colinas	NE 21-07-13	999,78 m²	113,45 m
Área verde	Rua Dante Furlani/R. Antônio Seba	Parque Res. Colinas	NE 21-06-22	17.329,81 m²	536,67 m
Área verde	Av. Madrid Sanches/R. Elaine Cristina Jardinetti	Parque Res. Colinas	NE 21-06-08	9.680,00 m²	644,66 m
Área verde	Tv. Rafael Franco Zontini/R. Agenor Sagres	Parque Res. Colinas	NE 21-05-08	3.022,46 m²	243,13 m
Área verde	Tv. Alcides Soares/R. Felício Marão	Parque Res. Colinas	NE 21-05-23	829,19 m²	120,53 m
Área verde	Av. Joaquim José de Morais/Av. Emílio Arroio Hernandez	Res. Morini	NE 21-09-21	3.540,36 m²	268,79 m
Área verde	Av. Emílio Arroio Hernandez/R. Agenor Sagres	Res. Morini	NE 21-05-13	34.038,77 m²	938,54 m
Área verde	Rua Tibiriçá/R. Auro Leal	Parque das Nações I	NO 31-13-07	4.378,69 m²	276,32 m
Área verde	Rua Paulista	Paque das Nações I	NO 31-14-20	2.018,81 m²	190,62 m
Área verde	Av. Emílio Arroio Hernandez	Parque das Nações I	NO 31-13-19	923,30 m²	124,50 m
Área verde	Rua Chukichi Kakuda	Jd. Mastrocola	NE 31-13-03	15.437,71 m²	482,58 m
Área verde	Rod. Euclides da Cunha - Prox. Estância Griffe	Sítio de Recreio/Alto da Boa Vista/Pampa Ville	NO 32-12-02	5.090,90 m²	356,82 m
Área Verde 1	Rua Luiz Vanzella/Prox. Rua Devanir Antônio Horácio	Conj. Hab. Thui Seba	SO 21-04-20	1.579,35 m²	170,00 m
Área Verde 2	Rua 07/Prox. Rua Devanir Antônio Horácio	Conj. Hab. Thui Seba	SO 21-04-21	1.340,47 m²	201,23 m
Área Verde Aldo Henrique Martins	Rua Domingos Ferreira/R. Gasparo Waldemar Caldorin	Jardim Baldissera	NE 11-11-14	5.170,06m²	414,57m
Área verde Aline Cristina de Lima	Rua Ercoli Sereno/Rua Maranhão	Jd. Umuarama	SO 11-11-13	2.568,73 m²	229,66
Área verde Campo de Futebol Profª Luiz Carlos Toloni	Av. Joaquim José de Morais/R. Joaquim Inácio Nogueira	Parque Res. Colinas	NE 21-10-27	10.881,89 m²	439,49 m
Área Verde Danúbia Aparecida de Jesus	Rua Domingos Ferreira/Antônio Furlan	Jardim Baldissera	NE 11-12-13	4.847,00m²	300,93m
Área verde Dionísio Ferreira Lima	Rua Antônio Favaretto/Prox. Av. Nelson Maricato	Res. Figueira	SO 21-01-14	19.269,78 m²	679,45 m
Área verde Elcio Rodrigues da Silva	Rua Gilberto Deroide/R. José Cardoso Neves	Res. Vida Nova	NO 12-08-26	18.468,28 m²	665,72 m
Área verde Gaspar Francisco dos Reis	Rua Nelciades Oliveira	Jd. Umuarama	SO 11-10-10	12.597,98 m²	526,81 m
Área verde Gilberto Permegiani	Rua Décio Olivo/R. Chukichi Kakuda	Jd. Mastrocola	NE 31-13-10	18.049,42 m²	550,63 m
Área verde Jair Marcel Peretto	Rua Dr. Antonio Correa	Parque Boa Vista I e II	NO 21-15-11	60.477,31 m²	1,99 km
Área verde João Pazini Neto	Av. Emílio Arroio Hernandez/Estr. Particular	Jd. Res. João Zanon	NE 21-01-13	4.596,59 m²	271,40 m
Área verde José Carlos Barroso	Rua Décio Olivo/R. Roberto Siqueira Bevilacqua	Jd. Mastrocola	NE 31-13-12	52.847,91 m²	1,11 km

Área verde Valdemar Ivalde	Av. José Arthur Vanzella Seba/R. Dirce Mendes Botelho Máximo	Res. Ferrarez	NO 12-06-12	9.771,27 m²	422,06 m
Área verder Ernesto Semenzato	Rua Antônio Pinatte/R. Manoel Aparecido Soares	Res. Vida Nova	NO 12-07-13	13.326,53 m²	552,80 m
Bosque Maximino Hernandes	Rua Emilio Nogueira/Av. Vale do Sol	Vale do Sol	SE 11-04-10	15.179,41 m²	505,18 m
Centro de Lazer dos Trabalhadores "Oscar Bottura"	R. Angelo Bimbato/Av. José Marão Filho	Jardim Alvorada	SE 12-01-10/12-01-08	51.331,86 m²	925,77 m
Parque Ecológico Benedito Godoy Manins	Rua Cecílio Romera/Rua Antônio Biliato	Jd. Monte Verde	NO 12-14-03	1.944,76 m²	172,56 m
Parque Ecológico Profº Laert Bellini Pereira	Rua Aramis Mendes Gonçalves/ R. Ilda Rodrigues de Figueiredo	Jd. Alto Alegre	SO 12-03-06	16.189,64 m²	614,50 m
Praça	Rua José Delgado/R. Clarice Barbosa Negri	Jd. Barcelona	NO 21-02-15	257,53 m²	84,46 m
Praça	Rua Sebastião Candeu Tomaz/R. Antonio Gallo	Jd. Res. Moriá	NO 21-16-14	1.451,31 m²	174,58 m
Praça 31 de Março	Rua da Estação/Dr. Otavio Viscardi	Bairro da Estação	SO 11-14-21	1.227,22 m²	92,88 m
Praça 31 de Março	Rua da Estação/Dr. Otavio Viscardi	Bairro da Estação	SO 11-15-10	1.349,94 m²	165,52 m
Praça 31 de Março	Rua da Estação/Dr. Otavio Viscardi	Bairro da Estação	SO 11-15-09	1.893,56 m²	173,02 m
Praça 31 de Março	Rua da Estação/Av. Prestes Maia	Bairro da Estação	SO 11-14-22	254,84 m²	91,01 m
Praça 31 de Março	Rua da Estação/Dr. Otavio Viscardi	Bairro da Estação	SO 11-15-12	276,76 m²	82,19 m
Praça 31 de Março	Rua da Estação/Av. Prestes Maia	Bairro da Estação	SO 11-15-13	457,08 m²	87,61 m
Praça Adilson Francisco Souza Ribeiro	Rua João Romani/Manoel Amate Ramon Luques	Res. Santa Helena	SE 11-16-04	20.895,19 m²	559,44 m
Praça Adolfo Bezerra de Menezes	Rua Javari/R. João Fernandes Filho	Cidade Nova	SO 11-06-14	6.420,92 m²	421,82 m
Praça Aldalho Reganin	Av José Silva Melo/Rua Chile	Chácara Ferrari	NO 11-15-30	191,77 m²	59,05 m
Praça Alice Vieira da Conceição	Rua João Rodrigues Agostinho/R. Osvaldo Padovez	Vila Res. Parque Saúde	SO 11-06-18	602,71 m²	107,03 m
Praça Almira Andrade Santoro	Av. Prestes Maia	Jd. Umuarama	SO 11-06-13	3.406,86 m²	209,17 m
Praça Antonio Joaquim Pereira	Rua Nivaldo Hernandez "Saci"/R. Missao Otuki	Pq. Residencial Friozi	SO 11-07-06	1.337,04 m²	154,06 m
Praça Aparecida Pimenta Bianchini	Rua Leonor Moreira dos Souza/R. Chico Xavier	Jd. Res. Moreira	NE 21-02-02	11.179,72 m²	433,31 m
Praça Aparecida Rosilei Matioli	Av Emílio Arroio Hernandez/Estr. Particular	Jd. Res. João Zanon	NE 21-01-07	17.380,72 m²	587,28 m
Praça Arcídio Benini	Rua José Tolentido de Souza/Roraima	Jd. Res. Portal do Sol	SE 12-10-30	5.380,12 m²	331,88 m
Praça Augusto Piacente	Travessa Osvaldo Cruz/Tv. Castro Alves	Cecap I	SE-11-13-20	1.196,95 m²	142,59 m
Praça Benedito	Rua Nicolau Pignatari/R. Chukichi Kakuda	Parque Res. Colinas	NE 21-08-04	3.336,05 m²	322,58 m
Praça Benedito Vitor dos Santos	Av. Anita Costa/Rua dos Cravos	São João	SE-11-09-33	300,29 m²	82,27 m
Praça Braulio Silva	Av. Cuiaba/ Av. Pansani	Jardim Bom Clima	SE 11-08-16	1.352,30 m²	157,30 m
Praça Carmen Molleis	Rua Joana Nerdido Barufi/R. Dalva Félix de Paiva	Jd. Res. Portal do Sol	SE 12-10-19	2.201,96 m²	205,00 m
Praça Daniel da Silva Dourado	Rua José Manoel Olgado Manzano/R. José Abdo Marão	Jardim Marim	SE 11-12-13	5.428,18 m²	294,97 m
Praça de Esportes e Lazer Dr. Pedro Clóvis Nogueira	Rua Aldo Antônio Toschi/R. Leonice Rando de Menezes	Jd. Dharma Ville	SO 12-01-19	17.162,02 m²	680,11 m
Praça de Esportes e Lazer Manoel Ramalho Matta	Rua Brasilândia/R. Riolandia	Parque das Brisas	NO 11-07-18	10.631,72 m²	431,25 m
Praça de Molay	Rua Manoel Jacinto Muniz/R. Maranhão	Vila Muniz	SE 11-09-34	1.981,71 m²	212,64 m
Praça Deyse Seba Amédi	Rua José Delgado/R. Paulo Adilson Dezan	Jd. Barcelona	NO 21-02-11	23.846,43 m²	627,75 m
Praça Diacuí	Rua Caramuro/R. Tamôio	São Daminhão	SE 12-02-32	437,92 m²	106,54 m
Praça Dr. Ademar de Barros	Rua Olga Loti Camargo/R. Vitório Cavaleri	São João	SO 11-13-07	3.670,97 m²	259,72 m
Praça Dr. Fernando Costa	Rua São Paulo/R. Padre Isidoro Cordeiro Paranhos	Patrimonio Velho	NE 11-13-17	5.631,02 m²	303,71 m
Praça Dr. Luiz Nicelly	Rua Alexandre Pansani Castrequini/R. Barão do Rio Branco	Jardim São Judas Tadeu	NE 11-06-07	777,56 m²	113,53 m
Praça Égler Botura	Rua Chico Xavier/R. Dr. Odilon Fernandes	Vila Célio Honório Junior	NO 21-01-13	4.145,91 m²	326,14 m
Praça Esther Marinho Arroyo	Rua Bento Gonçalves dos Santos/Rua Gasparo Waldemar Caldorin	Jardim Universitario	NE 11-12-30	740,04 m²	110,86 m
Praça Eugenio de Borloti	Av. das Nações/R. Alexandre Pereira	Res. Vida Nova	NO 21-16-20	5.410,64 m²	369,97 m
Praça Eugenio Galetti	Av. Francisco Ramalho de Mendonça/Av. Cuiabá	Jardim Bom Clima	SE 11-08-15	1.055,29 m²	150,74 m
Praça Eulália Dias Nogueira Rodrigues	Rua Olga Massuia Giacomini/R. Manoel Nogueira	Jardim Eulália	NE 11-12-10	5.343,93 m²	297,50 m
Praça Faustino Puga Friozi	Rua Manoel Marques/R. Nivaldo Hernandez "Saci"	Pq. Residencial Friozi	SO 11-03-17	10.536,71 m²	419,01 m
Praça Frei Arnaldo Maria de Itaporanga	Rua das Camélias/R. Maranhão	Jd. Umuarama	SO 11-10-25	2.756,26 m²	274,72 m
Praça Gracinda Lopes Mechi	Rua Maria Camillo Bimbato/R. Dos Passáros	Estela Parque Residencial	SO 11-15-39	2.137,14 m²	190,14 m
Praça Helena Maria Arena dos Santos	Rua Guaicurus/R. Caiapós	São Daminhão	SE 12-02-07	3.135,48 m²	239,67 m
Praça Iracema Borges Chagas	Av Antônio Alves da Silva/ R. Aparecido Felício de Castro	Conj. Hab. Sonho Meu	SO 12-13-11	2.934,56 m²	285,36 m
Praça Irma Maria Ignez Mazzero	Rua Porto Alegre/R. Salatiel Gomes de Souza	Jardim Marim	SE 11-11-25	20.806,98 m²	707,44 m
Praça João Artuzzi	Rua Renan Batista Melegatti/R. Thereza Sacchetin Martins	Jd. Alto Alegre	SO 12-03-07	11.692,27 m²	425,26 m

Praça João Bandeira	Rua Teresa Polonia Padoveze/Av. José Marão Filho	Jardim Alvorada	SE 12-01-11	1.588,02 m²	184,42 m
Praça João Cesar da Costa Pereira	Av. Anita Costa/R. Antônio Cramolichi	São João	SE 11-09-36	367,77 m²	87,58 m
Praça João Comino	Rua José Abdo/R. Tiabgi	Cidade Nova	SO 11-06-15	508,29 m²	91,92 m
Praça João Favaro Rodrigues (Joãozinho Flores)	Rua Realino Correa/R. Valdemar Alves Felício	Res. Vida Nova	NO 12-03-17	6.731,00 m²	383,43 m
Praça João Fonseca	Rua dos Passáros/Av. Pansani	Estela Parque Residencial	SE 11-11-31	992,77 m²	153,81 m
Praça João Guzzo	Rua Mato Grosso/Av. Vale do Sol	Vale do Sol	SE 11-03-07	1.643,26 m²	163,35 m
Praça João Roberto de Carvalho	Rua Archimedes Brunini/Prox. Osvaldo Grandizoli	Res. Vilar II	SE 12-11-18	5.771,73 m²	322,95 m
Praça José Roberto Herrero	Av. Simão Alvares Carrilho/R. Manoel Pena	Res. Vida Nova	NO 12-01-02	17.909,38 m²	577,50 m
Praça José Sanches Peres Junior	Rua Dalva Felix de Paiva/Av. José Marão Filho	Jardim Alvorada	SE 12-06-20	1.697,74 m²	201,02 m
Praça Leontina dos Santos Cunibra	Av. José Silva Melo/R. do Faveiro	Chácara Ferrari	NO 11-19-21	890,41 m²	123,95 m
Praça Lions	Rua Paraiba/Av. Antônio Augusto Paes	Vila Paes	NE 11-14-22	484,68 m²	142,20 m
Praça Luiz Madalozzo	Rua Manoel José Perreira/R. José Jordan Morlin	Parque das Brisas	NO 11-03-12	2.164,24 m	240,52 m
Praça Manoel Claudino	Rua Devanir Vaz de Oliveira/Prox. Domingos Rossim	Jardim Universitario	NE 12-13-06	16.652,80 m²	501,40 m
Praça Maria de Jesus Gimenez Hernandez	Rua Valdevir de Oliveira Guena/R. Roraima	Parque Santa Felícia	SE 12-09-03	12.109,77 m²	448,90 m
Praça Maria Ferreira de Andrad Francisco	Rua Chukichi Kakuda	Jd. Mastrocola	NO 31-13-24	65.230,32 m²	1,22 km
Praça Matriz	Rua Alagoas/R. Amazonas	Patrimonio Velho	NE 11-13-16	7.127,81 m²	340,54 m
Praça Nossa Senhora da Paz	Av. Atilio Beloni/R. das Américas	Vila Paes	NE 11-10-18	701,08 m²	136,59 m
Praça Nozumo Abê	Av. 09 de Julho/R. Artistides Galo	Parque das Brisas	NO 11-06-11	10.509,84 m²	453,82 m
Praça Orlando Mastrocola	R. Guaporé/R. Panamá	Parque Residencial San-Remo	NO 11-06-08	8.303,57 m²	368,91 m
Praça Orlando Serão	Av. Pansani/R. Princesa Isabel	Jardim Marim	SE 11-07-21	579,54m²	102,43m
Praça Osvaldo Penasso	Rua do Faveiro/R. Canadá	Chácara Ferrari	NO 11-15-17	1.627,47m²	155,38m
Praça Ozório de Grande	Av. Olívio Commar/Av. José Campos Lário	Noroeste	NO 12-13-03	1.245,32m²	127,65m
Praça Pastor João Augusto da Silveira	Rua Frei Damião/R. Tiete	Lot. Santa Elisa	SO 11-01-15	136,22m²	46,44m
Praça Profª Lima Aparecida dos Santos Souza	Rua Devanir Vaz de Oliveira/R. José Alberti	Jardim Universitario	NE 12-18-12	11.023,93m²	649,18m
Praça Profª Orival Heictor	Rua Theodor Wille/Av. José Silva Melo	Chácara Ferrari	NO 11-15-33	407,23m²	85,86m
Praça Raphael Cavalin	Rua Minas Gerais/R. dos Lírios	São João	SE -11-09-32	3.225,71m²	302,43m
Praça Roberto	Rua Dimas Liévana de Camargo/R. Precilde Perinelli Toninatto	Res. Vida Nova	NO 12-04-04	2.815,37 m²	202,34 m
Praça Rosângela Benini Lopes da Silva	Rua Archimedes Brunini/R. Geraldo Dias	Res. Vilar II	SE 12-15-27	42.090,18m²	1,07km
Praça Rotary	Rua Manoel Jacinto Muniz/R. Amazonas	Vila Muniz	SE 11-09-28	858,38m²	156,10m
Praça Santa Luzia	Rua Ponta Porã/R. Bahia	Santa Luzia	NO 11-09-21	9.339,29m²	386,70m
Praça São Bento	Rua Itacolomi/R. Pernambuco	Vila Marim	SE 11-05-17	11.342,17m²	428,53m
Praça Thaisa Fernanda Candido Marques	Rua José Delgado/R. Alberto Mariano de Souza	Jd. Barcelona	NO 21-02-19	2.936,34 m²	250,25 m
Praça Ver. Octaviano Nogueira	Rua Mariano Lima Braga/R. Urugua	Vila Aureliano	NO 11-14-25	2.155,10m²	178,22m
Praça Vera Regina Honório	Rua José de Moraes - final	Vila Célio Honório Junior	NO 21-01-06	12.333,99 m²	458,45 m
Praça vereador Viana Filho	Rua Venezuela/R. Colombia	Vila América	NO 11-14-05	8.247,61m²	364,43m
Reserva Ambiental Agenor Artuzzi	Rua Ilda Rodrigues de Figueiredo/R. José Moretti	Jd. Alto Alegre	SO 12-03-06	20.338,12m²	579,02m
Reserva Ambiental Benedita Costa de Paulo	Av. Joaquim Ferreira da Costa/R. Antonio Leal	5º Distrito industrial Alcides Alves da Silva	SO 12-07-03	14.191,45m²	501,68m
Reserva Ambiental Carlos José Perinelli	Rua Luiz Morini /Adília de Lima Reis	Res. Vilar	SE 12-14-09	12.709,61m2	482,94m
Reserva Ambiental Dona Nathalia Gomes Ribeiro	Rua Eduardo Regiane/R. Vitório Cavaleri	São João	SO 11-13-30	835,34m²	318,51m
Reserva Ambiental Dr. Antônio Carvalho	Rua Manaus/R. General Osório	Jardim Marim	SE 11-10-07	6.328,80m²	325,76m
Reserva Ambiental Dr. Onivaldo Paulino Reganin	Rua Domingos Ferreira/R. Alice Gossn Garcia	Jardim Baldissera	NE 11-12-28	4.524,93m²	364,10m
Reserva Ambiental Durvalina de Sousa Santana	Rua Projetada 14/R. Devanir Antônio Horácio	Jardim Vivendas	SO 21-04-11	57.160,17m²	1,05km
Reserva Ambiental Elvira Maschio Pereira	Rua Archimedes Brunini/Prox. Geraldo Dias	Res. Vilar II	SE 12-15-27	46.372,83m²	1,21km
Reserva Ambiental Izaira Sorghini Artuzzi	Rua Renan Batista Melegatti/R. José Moretti	Jd. Alto Alegre	SO 12-03-07	47.435,69m²	946,71m
Reserva Ambiental José Siqueira de Oliveira	Pte Valdevir Bernadelli/R. João Filetto	Res. Vida Nova	NO 22-13-01/NO 22-13-15	122.391,81 m²	2,41 km
Reserva Ambiental Julio Cesar de Sousa	Rua Ivo Aparecido de Oliveira Pereira/R. Presidente Dutra	Jardim Monte Alto	SO 11-12-26	2.128,41m²	236,64m
Reserva Ambiental Júlio José da Silveira	Rua Humberto Correia Bonetti/R. Antônio Fernandes	Parque Res. Colinas	NE 21-03-10	9.435,35 m²	423,74 m
Reserva Ambiental Kligor Henrique Pereira Araujo	Rua Oswaldo Fernandes Gimenez/R. Hassan Daoud Wanssa	Res. Figueira	SO 21-05-02	34.379,80m²	785,62m
Reserva Ambiental Marcelo Oliveira Paulino	Rua Renato Lopes Verner/R. Benedito Paulinio Cordeiro	Res. Figueira	SO 21-05-12	8.463,03m²	380,64m
Reserva Ambiental Margarida de Oliveira Moya	Rua Manaus/R. das Américas	Jardim Marim	SE 11-10-08	7.020,00m²	342,45m
Reserva Ambiental Maria Madalena Cardoso de Sousa	Rua Arnaldo Serantoni/Prox. José Casarin	Res. Figueira	SO 21-01-01	46.696,09m²	946,81m

Reserva Ambiental Martins Fernandes Soler	Av. José Campos Lário/R. João Lourenço Fefin	Res. Das Brisas	SO 12-02-01	2.816,06m²	209,56m
Reserva Ambiental Miguel Fernandes Casquete	Rua Gremaci Gasparini/Av. José Campos Lário	Res. Das Brisas	SO 12-02-02	7.157,52m²	346,70m
Reserva Ambiental Priscila de Souza	Rua Ercoli Sereno/Av. República do Líbano	Lot. Divina de Carvalho Nogueira	SO 11-07-12	8.357,98m²	387,27m
Reserva Ambiental Reison Moura Santos	Av. José Campos Lário/R. Aparecido Ferreira Dionizio	Res. Das Brisas	SO 12-03-01	4.815,86m²	303,76m
Reserva Ambiental Ricardo Rosa Sangaletti	Rua Mariane Cândido Romero/R. Cleber Reis da Silva	Res. Vida Nova	NO 12-01-09	12.637,58 m²	493,94 m
Reserva Ambiental Santo Antônio	Rua Dante Furlani/Av. Madrid Sanches	Parque Res. Colinas	NE 21-06-23	18.627,80 m²	582,55 m
Reserva Ambiental Sebastião Batista de Paulo	Av. Joaquim Ferreira da Costa/R. Antonio Leal	5º Distrito industrial Alcides Alves da Silva	SO 12-07-04	6.132,35m²	313,65m
Reserva Ambiental Senador Lazaro Nunes Leite	Rua Carolina de Jesus/Estrada Municipal Primo Furlani	Vila São Lucas	SE-12-07-16	2.536,80m²	224,74m
Reserva Ambiental Wellington Rodrigo Moretti	Rua Presidente Dutra/Ivo Aparecido de Oliveira Pereira	Jardim Monte Alto	SO 11-12-27	4.135,53m²	274,87m
Reserva Ecológica Antônio Felismino Da Silva	Av. Simão Alvares Carrilho/Av. Projetada 08	Res. Vida Nova	NO 12-01-14	93.005,74 m²	1,69 km
Reserva Ecológica Leonice Farinazza Siqueira	Rua dos Passaros/Maria Camillo Bimbato	Estela Parque Residencial	11-15-39	2.393,31m²	191,69m
Reserva Ecológica Lourdes Bassi Candido	Av. Simão Alvares Carrilho/R. Profa. Elaine Cristina Coletti Pessoa	Res. Vida Nova	NO 12-02-16	12.707,26 m²	437,53 m
Reserva ecológica Maria Aparecida da Cunha	Av. Simão Alvares Carrilho/R. Mariane Cândido Pereira	Res. Vida Nova	NO 12-01-03	6.999,75 m²	356,58 m
Reserva Ecológica Olyntha Maria de Jesus	Av. Fortunato Tragino Granja/R. Paraguai	Jardim Orlando Mastrocola	NO 11-11-19	6.714,58m²	329,17m
Reserva Ecológica Pedro Luiz	Rua Rosa Madalena Roveda/Prox Anísio Soares Publio	Jd. Athenas	SE 21-02-02	5.552,95m²	329,62m
Reserva ecológica Santa Clara de Assis	Av. Madrid Sanches/R. Felício Marão	Parque Res. Colinas	NE 21-05-04-01	17.333,83 m²	663,96 m
Reserva Ecológica Sonia de Lourdes Saretta Barbosa Lima	Avenida Antônio Moretiin/Av. Pansani	Jd. Athenas	SE 21-02-09	6.238,38m²	453,96 m
Reserva Edgard Gonçalves	Rua Vila Rica/R. Argentina	Nova Boa Vista	NO 11-05-09	6.974,83 m²	336,31 m
Reserva José Marcelino de Carvalho	Rua Luiza de Souza Sette/R. Dr. Joaquim Franco Garcia	Jardim Monte Alto	SO 11-12-28	7.862,52m²	367,24 m
Reserva São Francisco de Assis	Rua Francisco Pelegrini/R. Fiori Gubolin	Res. Vilar	SE 12-14-04	28.648,34m²	696,69 m
Sistema de Lazer	Av. Antonio Frederico/R. José Alberti	Jardim Universitario	NE 11-13-09	879,30 m²	135,07 m
Sistema de Lazer	Av. Antonio Frederico/R. Devanir Vaz de Oliveira	Jardim Universitario	NE 11-16-15	994,87m²	127,02 m
Sistema de Lazer	Av. Antonio Frederico/R. Antonio D'Ornellas Filho	Jardim Universitario	NE 11-16-16	998,21m²	134,32 m
Sistema de lazer	Rua João Filetto/Av. Feres Cury	Res. Vida Nova	NO 12-01-02	36.077,09 m²	941,87 m
Sistema de Lazer	Rod. Euclides da Cunha - Prox. Estância Brazão	Sítio de Recreio/Alto da Boa Vista/Pampa Ville	NO 22-03-01	12.670,72 m²	493,26 m
Sistema de Lazer Amadeo Ferrari	Rua Ercoli Sereno/R. Antônio Cramolichi	Jd. Umuarama	SO 11-11-14	28.890,87 m²	995,94 m
Praça João Paulo II	Rua Minas Gerais/Rua São Paulo	Simonsen	NO 11-14-04	6240,00 m²	316,00 m
Praça Vereador Cuti	Rua São Paulo/Rua Elidio Siviero	Simonsen	SO 11-02-03	2564,10 m²	198,98 m
Praça Antonio Nogueira	Rua Minas Gerais/Rua Mariano Cortez	Simonsen	NO 11-10-01	961,80 m²	179,69 m
Área Verde	Rua Projetada 05	Simonsen	SO 11-05-03	606,94 m²	152,22 m
Área Verde	Rua Projetada 13	Vila carvalho	SO 43-07-18	5183,49 m²	449,17 m

ANEXO V – Mapa das áreas verdes



ANEXO VI – Cronograma Físico – Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

SAEV AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
RUA PERNAMBUCO, Nº 4313, CENTRO | CEP: 15500-006 | FONE/FAX: (17) 3405-9195 | PLANTÃO 08007701950
VOTUPORANGA - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA INVENTÁRIO QUALI-QUANTITATIVO DA ARBORIZAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

OBRA:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA INVENTÁRIO QUALI-QUANTITATIVO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS																		ÍNDICES	
		18 MESES																		%	VALOR:
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18		
1	Prestação de serviços de assessoria técnica ambiental para inventário quali-quantitativo da arborização urbana																				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.500,00																			
1.2	CENSO ARBÓREO DE CALÇADAS		17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00							
1.3	LEVANTAMENTO DE ÁREAS VERDES E PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTRUTURAÇÃO SIG														18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00		100,00%	310.000,00
1.4	RELATÓRIOS TÉCNICOS E ENCERRAMENTO																		15.500,00		
																				100,00%	310.000,00
VALOR DA PARCELA NO PERÍODO:		15.500,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	17.050,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	18.600,00	15.500,00		310.000,00
PORCENTAGEM DA PARCELA NO PERÍODO:		5,00%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	5,00%	100,00%	
VALOR ACUMULADO NO PERÍODO:		15.500,00	32.550,00	49.600,00	66.650,00	83.700,00	100.750,00	117.800,00	134.850,00	151.900,00	168.950,00	186.000,00	203.050,00	220.100,00	238.700,00	257.300,00	275.900,00	294.500,00	310.000,00		310.000,00
PORCENTAGEM ACUMULADA NO PERÍODO:		5,00%	10,50%	16,00%	21,50%	27,00%	32,50%	38,00%	43,50%	49,00%	54,50%	60,00%	65,50%	71,00%	77,00%	83,00%	89,00%	95,00%	100,00%	100,00%	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL PARA INVENTÁRIO QUALI-QUANTITATIVO DA ARBORIZAÇÃO URBANA																					310.000,00

Votuporanga/SP, 08 de julho de 2025.

Felipe Ramalho de Oliveira
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

ANEXO VII**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP****Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 42/2025 – PROCESSO Nº 80/2025**

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

- a)** que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b)** que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c)** que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d)** que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h)** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ **No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (**assinada por seu representante legal e **TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO****).

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** **RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.**

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA****CONTRATO nº XXX/2025**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. LUCIANO NUCCI PASSONI, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 42/2025 – PROCESSO Nº 80/2025** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I e Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) Item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa para serviços técnicos de engenharia e biologia com fornecimento de mão de obra, para realização de censo da arborização urbana no município de Votuporanga	SV	01		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (Trinta e seis) meses, contados da Assinatura do Contrato, que poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I e Estudo Técnico Preliminar – ETP- Anexo II do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**5.1. PREÇO**

5.1.1. O **valor total** da contratação é de **R\$ (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 03 (três) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) **e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.**

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os serviços deverão ser entregues de forma parcelada conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando os prazos, metas e etapas previamente estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

8.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;

8.3.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.6 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.7 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.3.8 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.3.9 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.3.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

8.3.13 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.3.14 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.3.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.16 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- (2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
- (3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;
- (4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
 - h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
 - k) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- (5)** moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- (6)** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- (7)** moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
- (8)** moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (9)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
- 11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
- 11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2025, através da Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
87	03.01.05	18.541.0046.2133	33903905	S E R V I Ç O S T É C N I C O S P R O F I S S I O N A I S	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2026 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

PELA CONTRATANTE:

LUCIANO NUCCI PASSONI
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 42/2025 – PROCESSO Nº 80/2025

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2025

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni - Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

ANEXO X
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 42/2025 – PROCESSO Nº 80/2025

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA Estado de São Paulo									
								NOTA DE EMPENHO	
								Nº do Empenho/Tipo	Recurso
Órgão						Unidade Orçamentária			
Dotação								Nº da Conta	
Credor									
Endereço						Fone	Cidade	UF	
Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento				
Valor Orçado		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual			
Item	Quant.	Und.	Especificação		Valor Unitário		Valor Total		
Local de Entrega						TOTAL GERAL			
_____ Contador				RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor					
_____ Secretário Municipal da Fazenda				ORDEN DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____ / _____ / _____ _____ Ordenador de Despesa					
_____ Ordenador de Despesa				Pago em: _____ / _____ / _____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro					